

Memorando 12.056/2025

De: Juliana L. - SOU

Para: GAB - Chefe de Gabinete

Data: 17/11/2025 às 15:05:18

Setores envolvidos:

SOU, GAB

LICITAÇÃO - ÔNIBUS VILA RURAL

Boa tarde

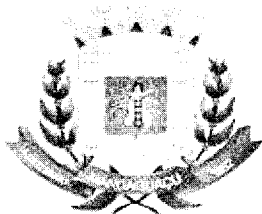
Venho por meio deste solicitar autorização para início de processo de licitação.

Juliana Lima Luz

Assessora Executiva

Anexos:

DFD_ONIBUS_VR.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A aquisição de 01 (um) ônibus novo (0 km), com capacidade mínima de 39 lugares mais motorista e acessibilidade, justifica-se pela necessidade de atender de forma adequada e segura os moradores da Vila Rural, que dependem do transporte fornecido pela Município de Mandaguá para acesso a serviços públicos, programas de capacitação, ações institucionais e deslocamentos vinculados às atividades rurais. O veículo atual é insuficiente e apresenta elevado desgaste, gerando custos de manutenção e interrupções frequentes. A compra de um ônibus novo garante maior segurança, inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, eficiência operacional, redução de despesas futuras e melhora significativa na prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse coletivo.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
A aquisição abrangerá uma unidade de micro ônibus para o município através da secretaria	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requiritante (Setor/Secretaria): Secretaria de Obras e Urbanismo	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Juliana Lima Luz	
Matrícula: 500548	Cargo/Função: Assessora Executiva

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JULIANA LIMA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A063-8F27-3B41-57DD> e informe o código A063-8F27-3B41-57DD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A063-8F27-3B41-57DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER GONZAGA GALVANI (CPF 060.XXX.XXX-00) em 17/11/2025 15:07:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA LIMA LUZ (CPF 079.XXX.XXX-30) em 17/11/2025 15:07:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A063-8F27-3B41-57DD>

Memorando 1- 12.056/2025

De: Juliana L. - SOU

Para: SLC - Secretaria de Licitação e Compras

Data: 17/11/2025 às 15:07:49

Juliana Lima Luz

Assessora Executiva

Memorando 2- 12.056/2025

De: Vanessa S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 15:26:27

Autorizado pelo Gabinete para prosseguir.

Vanessa Bolonhesi da Silva
Secretária de Gabinete

Memorando 3- 12.056/2025

De: Juliana L. - SOU

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 17/11/2025 às 15:57:02

Setores envolvidos:

GAB, SOU, CTBC, SLC

LICITAÇÃO - ÔNIBUS VILA RURAL

Boa tarde

Por gentileza, segue para parecer contabil.

Juliana Lima Luz

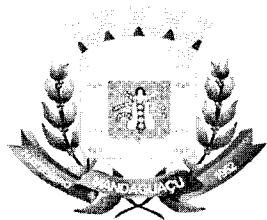
Assessora Executiva

Anexos:

ETP_bus_rural.docx

ETP_ONIBUS_VR.pdf

Mapa_Comparativo_de_precos_bus_rural.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

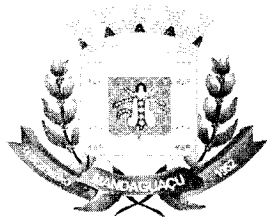
1. Objeto da Contratação:

- 1.1. Análise da Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural, com as seguintes exigências mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado; - Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courvin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante - Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo:	01

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217> e informe o código 6F0A-76DF-4A9C-9217





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno; - Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.	
--	--

2. Descrição da necessidade:

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a **necessidade, a oportunidade e o interesse público** envolvidos na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (0 km), tipo ônibus, com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista, e dotado de acessibilidade**, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

1. Atendimento à População da Vila Rural

A Secretaria de Obras e Urbanismo é responsável por diversas ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao suporte técnico às comunidades rurais e ao desenvolvimento socioeconômico do meio rural. Entre essas atribuições, destaca-se o **transporte regular de moradores da Vila Rural**, que necessitam de deslocamento para atividades essenciais, tais como:

- participação em programas de capacitação rural;
- acesso a serviços públicos municipais;
- transporte para eventos, feiras e ações institucionais;
- deslocamento de produtores para comercialização de seus produtos;
- transporte de grupos organizados, associações e cooperativas rurais.

2. Necessidade de um veículo com maior capacidade e acessibilidade

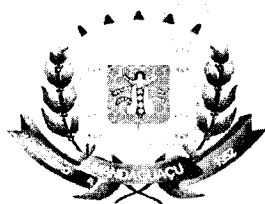
O fluxo de passageiros atendidos pela Secretaria tem aumentado de forma significativa, tornando insuficientes os veículos atualmente disponíveis, que não comportam grupos maiores e não possuem acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. A aquisição de um **ônibus com 39 lugares mais motorista e equipamento de acessibilidade** garante:

- atendimento igualitário e seguro aos usuários;
- inclusão de idosos, pessoas com deficiência ou dificuldades de locomoção;
- redução de viagens múltiplas, otimizando custos operacionais;
- transporte coletivo em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3. Ônibus novo (0 km) – eficiência, segurança e economia a longo prazo

Opta-se pela aquisição de um veículo novo (0 km), uma vez que a frota atual apresenta desgaste decorrente do uso contínuo em estradas rurais, o que gera:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- altos custos de manutenção corretiva;
- interrupções frequentes de serviços;
- risco de falhas mecânicas durante o transporte;
- maior consumo de combustível.

Um veículo novo proporciona:

- maior durabilidade e confiabilidade;
- redução de gastos com manutenção;
- menor tempo de parada para consertos;
- segurança aprimorada aos passageiros.

4. Adequação ao interesse público e melhoria da prestação de serviços

A aquisição atenderá diretamente à população rural do município, promovendo:

- melhoria da mobilidade dos residentes da Vila Rural;
- fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura familiar;
- ampliação do acesso da comunidade rural aos serviços governamentais;
- suporte logístico aos programas municipais coordenados pela Secretaria de Agricultura.

5. Conformidade com os princípios da administração pública

A solicitação está alinhada aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse coletivo**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Ao garantir transporte seguro, acessível e adequado, o Município assegura a execução plena das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade pública e a vantagem administrativa** na aquisição de **01 (um) ônibus novo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade**, destinado ao atendimento dos moradores da Vila Rural e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A medida representa investimento essencial para a melhoria da qualidade dos serviços, a inclusão social e o fortalecimento das ações municipais no meio rural.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

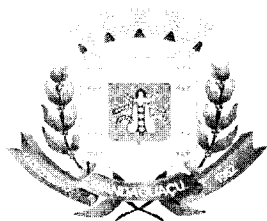
3.1. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso. (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2. Da execução do objeto: O veículo deverá ser entregue, conforme nota de empenho encaminhada pela Secretaria municipal de saúde, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

3.3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo conforme descritivo, no município de Mandaguáçu, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contadas a partir da expedição do empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município.

3.4. O veículo, uma vez solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor, conforme necessidade do órgão, de forma única, de acordo com as exigências técnicas para a perfeita utilização e o





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

adequado resultado do mesmo, além de atender as normas, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

3.5. O veículo deverá ser entregue em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. O veículo adquirido deverá estar provido de todos os acessórios exigidos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

3.7. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade do veículo entregue.

3.8. O veículo poderá ser rejeitado se estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 5 dias. Caso a substituição/reparação do veículo não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

3.9. Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.10. Garantia dos veículos: A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema.

3.11. Durante o período da garantia, o prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração Municipal.

3.12. Durante a vigência da garantia, a critério da Contratante, o deslocamento do veículo para a devida manutenção estará sob responsabilidade da Contratada, incluindo seus custos na íntegra.

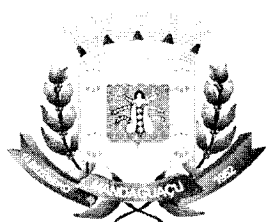
3.13. O veículo deverá ser entregue, pela Contratada, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem custos adicionais para o município de Mandaguáçu – PR

3.14. A Contratada deverá efetuar a entrega técnica do veículo, através de profissional, devidamente, vinculado à Concessionária da marca ofertada, onde a comprovação do vínculo do citado profissional poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Administração Municipal.

3.15. A Licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – PR de até 150 km, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217> e informe o código 6F0A-76DF-4A9C-9217





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo.

3.16. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

3.17. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição na íntegra do veículo ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

3.18. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

3.19. Da contratação:

3.20. Exigência de Catálogo ou Ficha Técnica a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.

3.21. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos exigidos em edital, sendo eles: abaixo: HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.22. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: sendo Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

3.24. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnicooperacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.

4. Levantamento de Mercado

A solução escolhida é a B que segue práticas usuais de mercado.

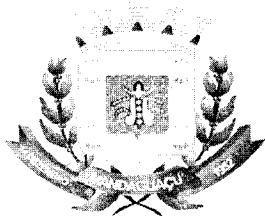
a) SOLUÇÃO A: Adesão a Ata de Registro de Preços prontas (Carona)

O município pode aderir a uma ata de registro de preços já existente, firmada por outro ente público que tenha licitado os serviços. Apesar de ser uma opção mais rápida do que realizar uma nova licitação, não demonstra uma vantagem de economicidade para o município, além do mais a necessidade de compatibilidade entre as necessidades do município e as condições previstas na ata original tornam a opção pouco viável e demasiadamente limitada.

b) SOLUÇÃO B: Abertura de licitação para aquisição do objeto pretendido via pregão eletrônico.

O município poderá realizar uma aquisição por meio de Licitação garantindo assim que as necessidades particulares da prefeitura sejam atendidas conforme as especificações elencadas por esta, atendente assim de maneira correta o pretendido da aquisição.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para Licitação, do tipo pregão eletrônico menor valor por item. Em termos de alternativa econômica não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da administração que não a contratação proposta.

5.2 **DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:** Não se aplica pois a aquisição será de forma única sobre um único item.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estará acompanhada das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no mapa de Pesquisa de Preço e nas pesquisas de preço presentes no processo administrativo.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. O valor da contratação é de **R\$ 812.545,357** (oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais com trinta e cinco centavos).

7.2. A estimativa de preço foi apurada a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas informações obtidas no Banco de Preços e Contratações da Administração Pública.

7.3. O preço estimado foi obtido a partir das médias de valores pesquisados desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. Não existe para estes itens contratações e/ou interdependentes.

9. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

9.1. Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

10.1. Com a aquisição do ônibus, a presente contratação proporcionará maior segurança e conforto aos moradores da Vila Rural, garantindo transporte adequado e acessível para pessoas com mobilidade reduzida. Permitirá o fortalecimento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, assegurando melhor deslocamento para ações institucionais, programas de capacitação e apoio às demandas produtivas. O novo veículo reduzirá custos de manutenção, aumentará a confiabilidade do serviço e evitará interrupções no atendimento. Além disso, contribuirá para a integração social, melhoria da qualidade de vida e ampliação do acesso da população rural aos serviços públicos essenciais.

11. Providências a serem adotadas

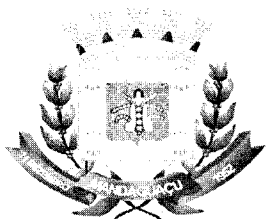
11.1. Licitação via pregão eletrônico com menor preço por item de acordo com a lei 14.133 de 2021.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217> e informe o código 6F0A-76DF-4A9C-9217





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

13. Justificativa da escolha da solução

13.1. Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

13.2. Há, no mercado, diversas empresas que fornece veículo referente ao objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.

13.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tomando como parâmetro legal a Lei nº. 14.133/2021.

13.4. Ao analisar o objeto, observando que não se trata de itens divisíveis ou que o parcelamento foi declarado inviável, o valor encontra-se acima do limite permitido para licitação exclusiva para MPE's, motivando a licitação ocorrer pela ampla concorrência.

14. Declaração de viabilidade

15.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o funcionamento dos serviços da prefeitura de Mandaguáçu.

15. Responsáveis

Mandaguáçu- PR, 14 de novembro de 2025.

VAGNER GONZAGA GALVANI

Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo Gestor

JULIANA LIMA LUZ

Responsável pelo E.T.P.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217> e informe o código 6F0A-76DF-4A9C-9217





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Mandaguáçu, 08 de Agosto de 2025

OBJETO: aquisição de Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Educação com capacidade de 05 PPD, acessibilidade por plataforma e 15 Lugares comuns com o motorista

	Item	Quantidades	Unidade	BANCO DE PREÇO 01	BANCO DE PREÇO 02	BANCO DE PREÇO 03	BANCO DE PREÇO 04	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	1	1	Unidade	R\$ 816.513,63	R\$ 720.599,47	R\$ 918.960,30	R\$ 794.108,00	R\$ 777.073,70	R\$ 812.545,35
Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores									
Responsável pela pesquisa: XXX									





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação: Onibus Rural

Pesquisa realizada entre 17/11/2025 13:29:34 e 17/11/2025 13:35:59

Relatório gerado no dia 17/11/2025 13:39:56 - IP: 177.124.113.93

Observações Gerais: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural,

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Onibus com características para atendimento rural

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 5	1	R\$ 812.545,35 (un)	-	R\$ 812.545,35	R\$ 812.545,35	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPATINGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA			19876424000142-1-000102/2025	18/09/2025	R\$ 812.545,35
2	76.282.664/0001-52 - MUNICIPIO DE PAICANDU / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			76282664000152-1-000040/2025	10/02/2025	R\$ 720.500,47
3	38.515.573/0001-20 - MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única			38515573000120-1-000045/2025	20/05/2025	R\$ 918.960,30
Valor Unitário					R\$ 818.691,13	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Queluzito			Pregão: 0021/2025	16/09/2025	R\$ 794.108,00
Valor Unitário					R\$ 794.108,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 805.310,82		Média dos Preços Obtidos: R\$ 812.545,35		

Valor Global: R\$ 812.545,35



Relatório gerado no dia 17/11/2025 13:39:56 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2ftSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2ftSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Doc. Memorando 3-12-056/2025

15/10/25

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217>



Detalhamento dos Itens

Item 1: Ônibus com características para atendimento rural

Preço Estimado: R\$ 812.545,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 812.545,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 812.545,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura a Municipal de Mandaguá - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: A no/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado; - Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courovin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 05 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacômetro original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante - Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo: - PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno; - Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguá - Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramenta e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,31% pelo índice INPC. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 816.513,63

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE IPATINGA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Data: 01/08/2025 12:59

Objeto: A seleção e contratação de empresa especializada, para a aquisição de VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021, por meio da operação crédito pactuada com o agente financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento NOVO PAC, subeixo Mobilidade Urbana Sustentável, nos termos da Contrato de Financiamento n.º 0634045-56, conforme o presente TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e os seus anexos.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 19876424000142-1-000102/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnncp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS BÁSICO COM PISO ALTO, DOTADO COM AR-CONDICIONADO COMPRIMENTO TOTAL: > 12 < 14m; CAPACIDADE: > 70 < 80 PASSAGEIROS; NÚMERO DE ASSENTOS: ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS); MOTORIZAÇÃO: 06 (SEIS) CILINDROS, COM CILINDRADA MÍN DE 6,8 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS BÁSICO COM PISO ALTO, DOTADO COM AR-CONDICIONADO COMPRIMENTO TOTAL: > 12 < 14m; CAPACIDADE: > 70 < 80 PASSAGEIROS; NÚMERO DE ASSENTOS: ATÉ 42 (QUARENTA E DOIS); MOTORIZAÇÃO: 06 (SEIS) CILINDROS, COM CILINDRADA MÍN DE 6,8 LITROS POTÊNCIA MÍN 255 CV, PROCONVE P-8 E/OU EURO-6, PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, POR MEIO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO N.º 0634045-56 PACTUADA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC, SUBEIXO MODALIDADE URBANA SUSTENTÁVEL



Relatório gerado no dia 17/11/2025 13:39:56 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD9%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2fSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD9%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2fSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d>

53d%253d

1800 - Memorando 3 - 12.056/2025

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217> e informe o código 6F0A-76DF-4A9C-9217

16/11/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.495.149/0001-04	PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.	R\$ 814.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Formiga	RODOVIA MG-050, SN
		Telefone:
		(37) 3329-1600/ (37) 3329-1720
		Email:
		contabilidade@amep.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,52% pelo índice INPC. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 720.599,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.282.664/0001-52

Órgão: MUNICIPIO DE PAICANDU / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE ZERO 4X4) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº02/2023, Processo nº 23034.036768/2023-24 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

Descrição: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE ZERO 4X4) . - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE ZERO 4X4) .

Data: 08/07/2025 15:17

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76282664000152-1-000040/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Ud

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.610.324/0001-92	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA	R\$ 716.875,30
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Caxias do Sul	ESTRADA FEDERAL BR 116 - KM 145, 15104
		Nome de Contato:
		pedro
		Telefone:
		(54) 3238-8000
		Email:
		pzanette@agrale.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,11% pelo índice INPC. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 918.960,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO / 363 - Unidade Única

Objeto: Cotação para registro de preços visando aquisição, eventual e futura, de veículos automotores para atender a demanda das secretarias municipais de Santana do Paraíso.

Descrição: VEÍCULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 - VEÍCULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2

Data: 24/03/2025 16:13

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 38515573000120-1-000045/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: MG



Relatório gerado no dia 17/11/2025 13:39:56 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2ftSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%252ftSP%252bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%253d%253d

Doc: Memorando 9 - 12.056/2025

17/10/25

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
32.878.138/0001-84 THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA R\$ 900.000,00
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Caraguatatuba AVENIDA AMERICO TIMOTEO DO ROSARIO, (12) 3882-2729 / (12) 3882-3593 / (12) 3882- contabil@contabilworld.com.br
356 3593

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,52% pelo índice INPC. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 794.108,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Queluzito

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.

Descrição: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL COM CAPACIDADE DE CARGA - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000KG. NOVO ZERO KM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS MAIS O CONDUTOR E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS DO EXTERIOR DO VEÍCULO AO NÍVEL DO PISO INTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOVIDO A DIESEL, O MOTOR É DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO, POSSUI POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 KW (TOLERÂNCIA: -5%) E TORQUE DE 450 NM (TOLERÂNCIA: -5%), É EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE IGNIÇÃO COM MARCHA ENGATADA, O VEÍCULO É EQUIPADO COM DISPOSITIVO LIMITADOR DE VELOCIDADE MÁXIMA, AJUSTADO PARA 70 KM/H, A TRANSMISSÃO É MANUAL E SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES (5 MARCHAS) A FRENTE E UMA A RÉ, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, E TEM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7 M, LARGURA MÁXIMA DE 2.6 M, LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 2.1 M, ALTURA MÁXIMA DE 3.8 M, COM POLTRONAS SÃO REVESTIDAS EM VINIL LAVÁVEL E ANTI-DESLIZANTE, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. DEVE SER COM EQUIPADO COM CHAVE GERAL QUE DESLIGA TODO O SISTEMA ELÉTRICO E COM ALTERNADOR DE CORRENTE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80 AH. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA E O FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM FORNECIDA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA OU FABRICANTE. CONTER CONCESSIONÁRIA NO ESTADO DE MG. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.

Data: 15/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Pregão: 0021/2025

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 16/09/2025 00:00

Fonte: [queluzito.licitapp.com.br](#)

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG



Relatório gerado no dia 17/11/2025 13:39:56 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2ftSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%252ftSP%252bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 3-12-056/2025

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.611.835/0018-77	MARCOPOLO SA	R\$ 635.000,00
VENCEDOR		

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000KG. NOVO ZERO KM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS MAIS O CONDUTOR E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS DO EXTERIOR DO VEÍCULO AO NÍVEL DO PISO INTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOVIDO A DIESEL, O MOTOR É DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO, POSSUI POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 KW (TOLERÂNCIA: -5%) E TORQUE DE 450 NM (TOLERÂNCIA: -5%), É EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE IGNIÇÃO COM MARCHA ENGATADA, O VEÍCULO É EQUIPADO COM DISPOSITIVO LIMITADOR DE VELOCIDADE MÁXIMA, AJUSTADO PARA 70 KM/H. A TRANSMISSÃO É MANUAL E SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES (5 MARCHAS) A FRENTE E UMA A RÉ, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, E TEM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7 M, LARGURA DE 2.6 M, ALTURA DE 3.5 M, COM POLTRONAS SÃO REVESTIDAS EM VINIL LAVÁVEL E ANTI-DESLIZANTE, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. DEVE SER COM EQUIPADO COM CHAVE GERAL QUE DESLIGA TODO O SISTEMA ELÉTRICO E COM ALTERNADOR DE CORRENTE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 80 AH. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO COM FREIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA E O FREIO DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM FORNECIDA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA OU FABRICANTE. CONTER CONCESSIONÁRIA NO ESTADO DE MG. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
IRMAO GILDO SCHIAVO, 110	Graziele	(54) 2101-4000	licitacao@marcopolo.com.br

17.161.241/0001-15	MINASMAQUINAS SA	R\$ 945.000,00
--------------------	------------------	----------------

Marca: Mercedes-Benz

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Conforme termo de referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Contagem	RODOVIA FERNAO DIAS, 2211



Relatório gerado no dia 17/11/2025 13:39:56 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2ftSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2ftSP%2bFmvDFWQEqHU8nPtm6WA%3d%3d>

100 - Memorando 3 - 12-056/2025

19/102

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217> e informe o código 6F0A-76DF-4A9C-9217



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/11/2025 13:32:05
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Queluzito
queluzito.licitapp.com.br

Data: 17/11/2025 13:35:33
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 17/11/2025 13:39:56 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%2ftSP%2bFmvDFWQEqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVbtQm1WavOvmPeNxHyo79%252ftSP%252bFmvDFWQEqHU8nPm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 3-12-056/2025

20/11/25

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217> e informe o código 6F0A-76DF-4A9C-9217





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F0A-76DF-4A9C-9217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA LIMA LUZ (CPF 079.XXX.XXX-30) em 17/11/2025 15:58:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VAGNER GONZAGA GALVANI (CPF 060.XXX.XXX-00) em 17/11/2025 16:02:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6F0A-76DF-4A9C-9217>

Memorando 4- 12.056/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 08:20:39

Bom dia!

Estamos providenciando a minuta de Decreto para suplementar o valor necessário. Correndo tudo bem, esse Decreto será publicado já nessa próxima quinta-feira, dia 20/11/2025 para que possamos dar o Parecer.

Obrigado!

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal e do RPPS

Memorando 5- 12.056/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2025 às 09:02:45

Setores (CC):

SEF, SIM

Segue Parecer Contábil.

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal e do RPPS

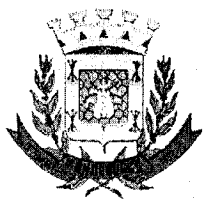
Anexos:

PAR_CONTABIL_S_URB_EQUIP_ONIBUS_para_ATENDER_VILA_RURAL_V_2025_11_26.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	26/11/2025 09:03:00	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2350-D2FC-B2E1-B4FC**



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à solicitação de Parecer Contábil para composição do Memorando nº 12.056/2025, Despacho nº 03, informamos que para:

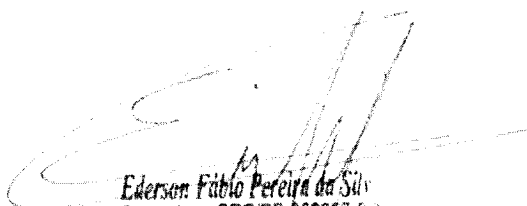
Aquisição de 01 (um) **veículo** automotor novo (0km), **sendo do tipo ônibus**, com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista, e acessibilidade para transporte de passageiros da Vila Rural, a pedido da **Secretaria de Serviços Públicos**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas para:

Equipamentos e Material Permanente:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
557	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, **não há um bloqueio** que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguá-PR, 26/11/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063867-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2350-D2FC-B2E1-B4FC>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2350-D2FC-B2E1-B4FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 26/11/2025 09:02:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2350-D2FC-B2E1-B4FC>

Memorando 6- 12.056/2025

De: Juliana L. - SOU

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 26/11/2025 às 15:48:39

Setores envolvidos:

GAB, SEF, SOU, ADP, CTBC, SIM, SLC

LICITAÇÃO - ÔNIBUS VILA RURAL

Bom dia

Por gentileza, segue para minuta de edital.

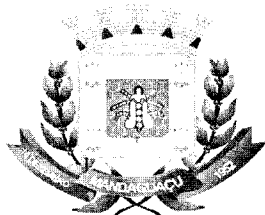
Juliana Lima Luz

Assessoria Jurídica

Anexos:

TR_bus_rural.docx

TR_ONIBUS_VR.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

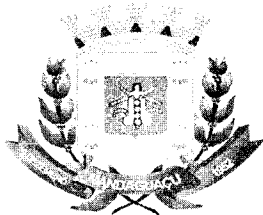
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Pregão para *Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural, com as seguintes exigências mínimas:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado; - Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courvin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante - Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo: - PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno; - Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante;	01





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	- Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.	
--	--	--

1.1 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste termo de referência, no ETP e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos o Pregão eletrônico, como sendo a mais adequada forma para contratação, para o objeto apresentado.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A aquisição é caracterizada como comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 812.545,357 (oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais com trinta e cinco centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

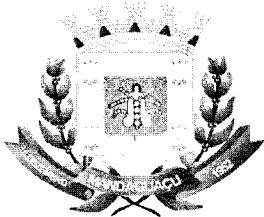
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (0 km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando garantir transporte seguro e adequado para os usuários da vila rural.

3.2 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/24EC-13D0-DF25-C50C> e informe o código 24EC-13D0-DF25-C50C





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

3.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Observância as normas gerais.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 O objeto, pelas suas características tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir transparência, ampla concorrência e economicidade. A contratação tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínimo de 39 pessoas mais o motorista e acessibilidade, para atendimento seguro e adequado para os usuários de Vila Rural. O veículo a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos descritos no item 1 deste termo.

4.4 Os requisitos estão pormenorizadas em tópico específico do ETP.

4.5 Vigência do Contrato - A vigência do contrato será o mesmo prazo previsto para garantia, contados da sua assinatura. O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será imediato, com início após a publicação do extrato contratual. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. O Objeto do presente termo de referência será fornecido conforme demanda, as unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas conforme já colocado na descrição da necessidade.

6 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.1 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Pagamento mensal, conforme prestação do serviço.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

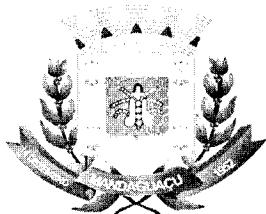
6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 Fiscalização

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani**, pelo Fiscal o **Sr. Gabriel Codale Volpato**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Sr^a. Juliana Lima Luz** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/24EC-13D0-DF25-C50C> e informe o código 24EC-13D0-DF25-C50C





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

8 Fiscalização Técnica

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

9 Fiscalização Administrativa

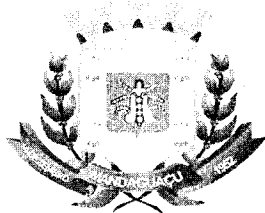
9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

10 Gestor do Contrato

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br -- e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

10.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.1 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

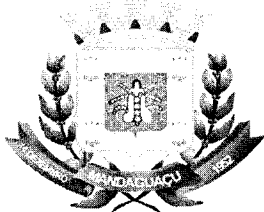
12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA LIMA LUZ e VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/24EC-13D0-DF25-C50C> e informe o código 24EC-13D0-DF25-C50C





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

13 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Pregão Eletrônico

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em virtude de sua adequação para aquisição de bens comuns, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade.
- 14.2 Critérios de Seleção do Fornecedor: Será adotado o critério de Menor Preço por Item, assegurando a escolha das propostas mais vantajosas para a administração pública.
- 14.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos exigidos.
- 14.4 Do fiscal de contrato: O Responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado pela Secretaria de Saúde.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade.
- 15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

Município de Mandaguáçu, 17 de novembro de 2025.

Vagner Gonzaga Galvani
Secretária de Obras e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24EC-13D0-DF25-C50C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA LIMA LUZ (CPF 079.XXX.XXX-30) em 26/11/2025 15:49:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VAGNER GONZAGA GALVANI (CPF 060.XXX.XXX-00) em 26/11/2025 15:49:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/24EC-13D0-DF25-C50C>

Memorando 7- 12.056/2025

De: Juliana L. - SOU

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 26/11/2025 às 15:58:28

Setores envolvidos:

GAB, SEF, SOU, ADP, CTBC, SIM, SLC

LICITAÇÃO - ÔNIBUS VILA RURAL

Bom dia.

Por gentileza, segue para minuta de edital.

Desconsiderar o despacho acima.

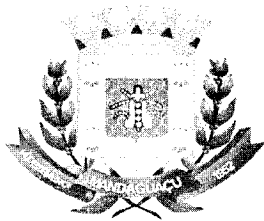
Juliana Lima Luz

Assessora Executiva

Anexos:

TR_bus_rural.docx

TR_ONIBUS_VR.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br -- e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

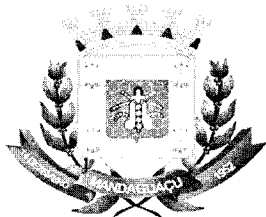
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Pregão para *Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural, com as seguintes exigências mínimas:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado; - Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courvin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante - Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo: - PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno; - Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante;	01





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	- Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.	
--	--	--

1.1 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste termo de referência, no ETP e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos o Pregão eletrônico, como sendo a mais adequada forma para contratação, para o objeto apresentado.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A aquisição é caracterizada como comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 812.545,357 (oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais com trinta e cinco centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

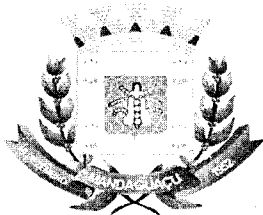
2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (0 km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando garantir transporte seguro e adequado para os usuários da vila rural.

3.2 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

3.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Observância as normas gerais.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 O objeto, pelas suas características tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir transparência, ampla concorrência e economicidade. A contratação tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínimo de 39 pessoas mais o motorista e acessibilidade, para atendimento seguro e adequado para os usuários de Vila Rural. O veículo a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos descritos no item 1 deste termo.

4.4 Os requisitos estão pormenorizadas em tópico específico do ETP.

4.5 Vigência do Contrato - A vigência do contrato será o mesmo prazo previsto para garantia, contados da sua assinatura. O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.

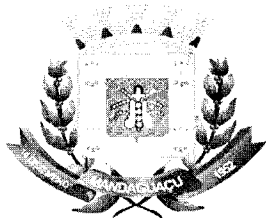
5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será imediato, com início após a publicação do extrato contratual. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. O Objeto do presente termo de referência será fornecido conforme demanda, as unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas conforme já colocado na descrição da necessidade.

6 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.1 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Pagamento mensal, conforme prestação do serviço.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

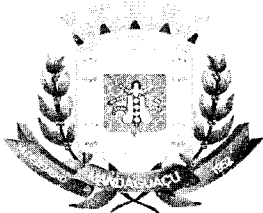
6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 Fiscalização

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato o **Sr. Wagner Gonzaga Galvani**, pelo Fiscal o **Sr. Gabriel Codale Volpato**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Srª. Juliana Lima Luz** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br -- e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

8 Fiscalização Técnica

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

9 Fiscalização Administrativa

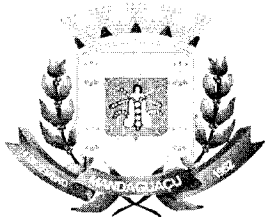
9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

10 Gestor do Contrato

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

10.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

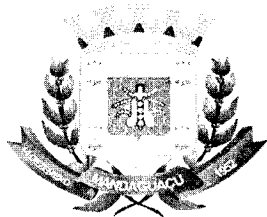
12.1.1 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

13 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Pregão Eletrônico

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 14.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em virtude de sua adequação para aquisição de bens comuns, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade.
- 14.2 Critérios de Seleção do Fornecedor: Será adotado o critério de Menor Preço por Item, assegurando a escolha das propostas mais vantajosas para a administração pública.
- 14.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos exigidos.
- 14.4 Do fiscal de contrato: O Responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado pela Secretaria de Saúde.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade.
- 15.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipamentos e Material Permanente:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
557	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres

Município de Mandaguáçu, 17 de novembro de 2025.

Vagner Gonzaga Galvani
Secretária de Obras e Urbanismo

Assinado por 1 pessoa: VAGNER GONZAGA GALVANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2C12-E824-4162-F494> e informe o código 2C12-E824-4162-F494





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C12-E824-4162-F494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER GONZAGA GALVANI (CPF 060.XXX.XXX-00) em 26/11/2025 16:05:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2C12-E824-4162-F494>

Memorando 8- 12.056/2025

De: Erick R. - SLC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 27/11/2025 às 10:23:37

Prezado, segue para minuta de edital

Erick Franco de Ramos

Secretário de Licitação e Compras

Memorando 9- 12.056/2025

De: Erick R. - SLC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 01/12/2025 às 10:47:54

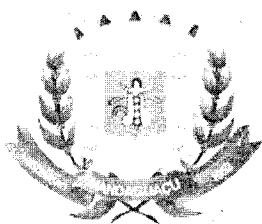
segue para parecer

—
Erick Franco de Ramos
Secretário de Licitação e Compras

Anexos:

Portaria_Agente_de_contratacao.pdf

PREGAO_2025_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DEONIBUS_PARA_VILA_RURAL.docx



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

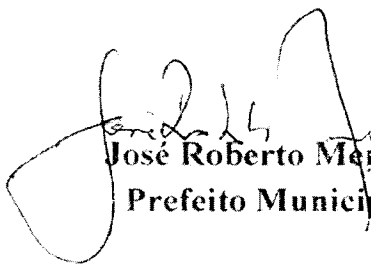
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira e Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3831	Edição
de 16/01/25	
Secretário 07	

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br

Memorando 10- 12.056/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 13:29:26

Setores envolvidos:

GAB, SEF, SOU, PGM, ADP, CTBC, SIM, SLC

LICITAÇÃO - ÔNIBUS VILA RURAL

Segue parecer.

Cordialmente,

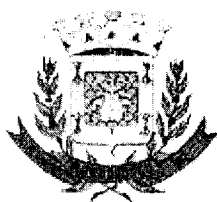
Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_pregao_eletronico_onibus_vila_rural_agricultura.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 12.056/2025**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico - Fase preparatória - Parecer**

Interessados: **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a *"Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural, com as seguintes exigências mínimas: (...) "*, no valor estimado de R\$ 812.545,35.¹

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização de demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Parecer contábil;
- Termo de referência;
- Minutas de edital e contrato, acompanhadas de portaria de nomeação de agente de contratação e

equipe de apoio.

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

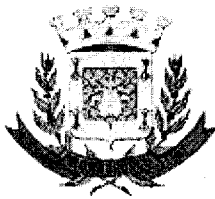
1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da

¹ Conforme Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Diante disso, convém alertar que a Procuradoria Jurídica não é órgão revisor, sendo sua incumbência analisar os aspectos legais do procedimento, a fim de verificar se atendem ao ordenamento jurídico, mas não realizar apontamentos formais em relação aos documentos elaborados, o que, inclusive, compromete a eficiência e celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.1 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

Todavia, ressalva-se a necessidade de regularização do referido item do TR no tocante à natureza da contratação, porquanto trata-se de compra de bem e não contratação de serviços.

3. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.

Embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que há justificativa da necessidade da contratação e o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável, subscrito eletronicamente.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo a qual deve conter, obrigatoriamente:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal 8.387/2023.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar em Despacho 3, o qual, no geral, contempla referidos conteúdos exigidos pela norma.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

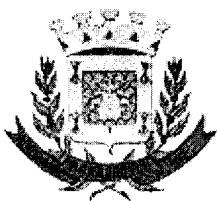
Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que dito documento indispensável não foi anexado no processo, impondo-se a devida regularização.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/013D-F869-6797-4117> e informe o código 013D-F869-6797-4117





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

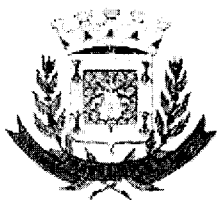
Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência anexado em Despacho 7 contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados, **ressalvando-se:**

- a) **o item 1.1 erroneamente trata a contratação como serviços, quando se pretende a compra de um bem;**
- b) **o valor estimado no item 1.4 está incorreto;**
- c) **os tópicos 5 e 11 e respectivos subtópicos e item 6.2 tratam a contratação como prestação de serviços, quando em verdade se busca a aquisição de um bem.**

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A necessidade da contratação foi justificada conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos alocada em Despacho 3, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Entretanto, o objeto descrito na referida planilha é diverso do presente certame, além de não constar o servidor responsável pela pesquisa, sendo necessário, portanto, os devidos ajustes.

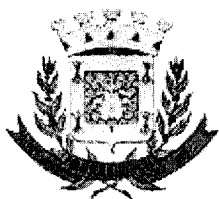
Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/013D-F869-6797-4117> e informe o código 013D-F869-6797-4117





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu adequadamente a adjudicação do objeto por itens.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 9 de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/013D-F869-6797-4117> e informe o código 013D-F869-6797-4117





Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguai.1doc.com.br/verificacao/013D-F869-6797-4117> e informe o código 013D-F869-6797-4117





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Com efeito, no caso presente, observa-se o afastamento da aplicação do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, porquanto os itens licitados têm natureza indivisível e ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00.

5. DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”*, os quais se encontram presentes no caso em tela, **ficando ressalvado o valor incorreto constante no tópico II.**

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

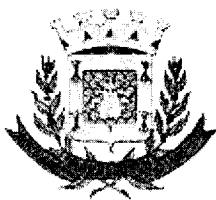
Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 5 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações em destaque formuladas neste parecer**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 02 de dezembro de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/013D-F869-6797-4117> e informe o código 013D-F869-6797-4117





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 013D-F869-6797-4117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 02/12/2025 13:29:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/013D-F869-6797-4117>

Memorando 11- 12.056/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 16:21:04

Prezados,

Segue o presente para assinatura e posterior publicação.

Pedro Costa Junior

Anexos:

PREGAO_101_2025_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DEONIBUS_PARA_VILA_RURAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vagner Gonzaga Galvani	02/12/2025 16:34:43	1Doc	VAGNER GONZAGA GALVANI CPF 060.XXX.XXX-00
Jose Roberto Mendes	02/12/2025 17:00:31	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7446-1AE6-23F1-A884**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 (Processo Administrativo nº 272/2025)

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8.483/2023, Portaria 7365/2025 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 18/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 18/12/2025

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado;	01	





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Janelas do salão com vidros moveis;
- Cortinas em todas as janelas do salão;
- Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente;
- Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais;
- Revestimento das poltronas do salão em courvin;
- Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista;
- Corredor central com piso antiderrapante;
- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;
- Porta pacote completo em chapa de aço;
- Radio Mp3 instalado;
- Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;
- Itinerário Eletrônico;
- Alavanca de câmbio no painel;
- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);
- Computador de bordo original de fábrica;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;
- Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV;
- Injeção Eletrônica;
- Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré;
- Direção Hidráulica ou elétrica;
- Protetor de cárter;
- Bloqueio de diferencial;
- Tacógrafo original de fábrica;
- Freio a ar com ABS;
- Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante
- Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.
Dimensões mínimas do veículo:
- PBT mínimo de 10.000 KG;
- Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno;
- Comprimento total de no mínimo 10.000 mm;
- Tanque com capacidade de 150 litros;
- Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório.
- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;
- Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização.
- Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário
- Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.

R\$
812.545,35

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação Menor Preço Por Item.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2025. Abaixo descritas:

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
557	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 812.545,35 (OITOCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.

III - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação em órgão oficial.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.tdoc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguáçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no site <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por item.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguáçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega, recebimento e objetivos:

a) Prazo de entrega: O prazo de entrega do veículo será de **60 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

b) Local de entrega: Será informado o local de entrega pela Secretaria de Obras no momento do envio do empenho, local este que estará compreendido dentro dos limites do município de Mandaguáçu-PR.

c) Horário de entrega: De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min

d) Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

e) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução contratual, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do contrato:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani**, pelo Fiscal o **Sr. Gabriel Codale Volpato**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Srª. Juliana Lima Luz** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

14.16.1.Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

c)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.16.2.Fiscalização Administrativa

a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.16.3.Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato
ANEXO IV	Aviso do Edital

Mandaguáçu/PR, 02 de dezembro de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Pregão para *Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural, com as seguintes exigências mínimas:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado; - Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courvin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo: - PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno;	01	R\$ 812.545,35

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.		
---	--	--

1.1 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste termo de referência, no ETP e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos o Pregão eletrônico, como sendo a mais adequada forma para contratação, para o objeto apresentado.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A aquisição é caracterizada como comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 812.545,35 (oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais com trinta e cinco centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (0 km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando garantir transporte seguro e adequado para os usuários da vila rural.

3.2 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

3.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº14.133/21)

Observância as normas gerais.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 O objeto, pelas suas características tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir transparência, ampla concorrência e economicidade. A contratação tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínimo de 39 pessoas mais o motorista e acessibilidade, para atendimento seguro e adequado para os usuários de Vila Rural. O veículo a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos descritos no item 1 deste termo.

4.4 Os requisitos estão pormenorizadas em tópico específico do ETP.

4.5 Vigência do Contrato - A vigência do contrato será o mesmo prazo previsto para garantia, contados da sua assinatura. O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do veículo será de **60 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 **Local de entrega:** Será informado o local de entrega pela Secretaria de Obras no momento do envio do empenho, local este que estará compreendido dentro dos limites do município de Mandaguáçu-PR.

5.3 **Horário de entrega:** De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min

5.4 **Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.5 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

6 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7 Fiscalização

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani**, pelo Fiscal o **Sr. Gabriel Codale Volpato**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Srª. Juliana Lima Luz** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

8 Fiscalização Técnica

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

9 Fiscalização Administrativa

9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10 Gestor do Contrato

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

10.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 DO RECEBIMENTO

11.1 O contratante realizará inspeção minuciosa DO OBJETO, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.1 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição DO OBJETO até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 Os objetos serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.

13 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Pregão Eletrônico

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

14.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em virtude de sua adequação para aquisição de bens comuns, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade.

14.2 Critérios de Seleção do Fornecedor: Será adotado o critério de Menor Preço por Item, assegurando a escolha das propostas mais vantajosas para a administração pública.

14.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos exigidos.

14.4 Do fiscal de contrato: O Responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado pela Secretaria de Saúde.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
557	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres

Município de Mandaguáçu, 17 de novembro de 2025.

Vagner Gonzaga Galvani
Secretária de Obras e Urbanismo





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto da Contratação:

- 1.1. Análise da Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural, com as seguintes exigências mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado; - Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courvin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante - Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo: - PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno; - Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros;	01





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	- Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.	
--	--	--

2. Descrição da necessidade:

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a **necessidade, a oportunidade e o interesse público** envolvidos na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (0 km), tipo ônibus, com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista, e dotado de acessibilidade**, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

1. Atendimento à População da Vila Rural

A Secretaria de Obras e Urbanismo é responsável por diversas ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao suporte técnico às comunidades rurais e ao desenvolvimento socioeconômico do meio rural. Entre essas atribuições, destaca-se o **transporte regular de moradores da Vila Rural**, que necessitam de deslocamento para atividades essenciais, tais como:

- participação em programas de capacitação rural;
- acesso a serviços públicos municipais;
- transporte para eventos, feiras e ações institucionais;
- deslocamento de produtores para comercialização de seus produtos;
- transporte de grupos organizados, associações e cooperativas rurais.

2. Necessidade de um veículo com maior capacidade e acessibilidade

O fluxo de passageiros atendidos pela Secretaria tem aumentado de forma significativa, tornando insuficientes os veículos atualmente disponíveis, que não comportam grupos maiores e não possuem acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. A aquisição de um **ônibus com 39 lugares mais motorista e equipamento de acessibilidade** garante:

- atendimento igualitário e seguro aos usuários;
- inclusão de idosos, pessoas com deficiência ou dificuldades de locomoção;
- redução de viagens múltiplas, otimizando custos operacionais;
- transporte coletivo em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3. Ônibus novo (0 km) – eficiência, segurança e economia a longo prazo

Opta-se pela aquisição de um veículo novo (0 km), uma vez que a frota atual apresenta desgaste decorrente do uso contínuo em estradas rurais, o que gera:

- altos custos de manutenção corretiva;
- interrupções frequentes de serviços;
- risco de falhas mecânicas durante o transporte;
- maior consumo de combustível.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Um veículo novo proporciona:

- maior durabilidade e confiabilidade;
- redução de gastos com manutenção;
- menor tempo de parada para consertos;
- segurança aprimorada aos passageiros.

4. Adequação ao interesse público e melhoria da prestação de serviços

A aquisição atenderá diretamente à população rural do município, promovendo:

- melhoria da mobilidade dos residentes da Vila Rural;
- fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura familiar;
- ampliação do acesso da comunidade rural aos serviços governamentais;
- suporte logístico aos programas municipais coordenados pela Secretaria de Agricultura.

5. Conformidade com os princípios da administração pública

A solicitação está alinhada aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse coletivo**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Ao garantir transporte seguro, acessível e adequado, o Município assegura a execução plena das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade pública e a vantagem administrativa** na aquisição de **01 (um) ônibus novo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade**, destinado ao atendimento dos moradores da Vila Rural e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A medida representa investimento essencial para a melhoria da qualidade dos serviços, a inclusão social e o fortalecimento das ações municipais no meio rural.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso. (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2. Da execução do objeto: O veículo deverá ser entregue, conforme nota de empenho encaminhada pela Secretaria municipal de saúde, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

3.3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo conforme descritivo, no município de Mandaguáçu, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contadas a partir da expedição do empenho, sem que ocorra qualquer ônus ao Município.

3.4. O veículo, uma vez solicitado deverá ser entregue pelo fornecedor, conforme necessidade do órgão, de forma única, de acordo com as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado do mesmo, além de atender as normas, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

3.5. O veículo deverá ser entregue em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislação e normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. O veículo adquirido deverá estar provido de todos os acessórios exigidos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

3.7. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade do veículo entregue.

3.8. O veículo poderá ser rejeitado se estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 5 dias. Caso a substituição/reparação do veículo não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções.

3.9. Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.10. Garantia dos veículos: A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema.

3.11. Durante o período da garantia, o prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração Municipal.

3.12. Durante a vigência da garantia, a critério da Contratante, o deslocamento do veículo para a devida manutenção estará sob responsabilidade da Contratada, incluindo seus custos na íntegra.

3.13. O veículo deverá ser entregue, pela Contratada, no local indicado pela Unidade Requisitante, sem custos adicionais para o município de Mandaguáçu – PR

3.14. A Contratada deverá efetuar a entrega técnica do veículo, através de profissional, devidamente, vinculado à Concessionária da marca ofertada, onde a comprovação do vínculo do citado profissional poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Administração Municipal.

3.15. A Licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – PR de até 150 km, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo.

3.16. Durante a vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

3.17. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição na íntegra do veículo ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

3.18. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta.

3.19. Da contratação:

3.20. Exigência de Catálogo ou Ficha Técnica a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.

3.21. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, conforme documentos exigidos em edital, sendo eles: abaixo: HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.22. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: sendo Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

3.24. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnicooperacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.

4. Levantamento de Mercado

A solução escolhida é a B que segue práticas usuais de mercado.

a) SOLUÇÃO A: Adesão a Ata de Registro de Preços prontas (Carona)

O município pode aderir a uma ata de registro de preços já existente, firmada por outro ente público que tenha licitado o produto. Apesar de ser uma opção mais rápida do que realizar uma nova licitação, não demonstra uma vantagem de economicidade para o município, além do mais a necessidade de compatibilidade entre as necessidades do município e as condições previstas na ata original tornam a opção pouco viável e demasiadamente limitada.

b) SOLUÇÃO B: Abertura de licitação para aquisição do objeto pretendido via pregão eletrônico.

O município poderá realizar uma aquisição por meio de Licitação garantindo assim que as necessidades particulares da prefeitura sejam atendidas conforme as especificações elencadas por esta, atendente assim de maneira correta o pretendido da aquisição.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para Licitação, do tipo pregão eletrônico menor valor por item. Em termos de alternativa econômica não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da administração que não a contratação proposta.

5.2 DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO: Não se aplica pois a aquisição será de forma única sobre um único item.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estará acompanhada das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no mapa de Pesquisa de Preço e nas pesquisas de preço presentes no processo administrativo.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. O valor da contratação é de **R\$ 812.545,357** (oitocentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais com trinta e cinco centavos).

7.2. A estimativa de preço foi apurada a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas informações obtidas no Banco de Preços e Contratações da Administração Pública.

7.3. O preço estimado foi obtido a partir das médias de valores pesquisados desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. Não existe para estes itens contratações e/ou interdependentes.

9. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

9.1. Não foi feito PCA, porém os itens desta contratação são indispensáveis para administração pública.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

10.1. Com a aquisição do ônibus, a presente contratação proporcionará maior segurança e conforto aos moradores da Vila Rural, garantindo transporte adequado e acessível para pessoas com mobilidade reduzida. Permitirá o fortalecimento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, assegurando melhor deslocamento para ações institucionais, programas de capacitação e apoio às demandas produtivas. O novo veículo reduzirá custos de manutenção, aumentará a confiabilidade do serviço e evitará interrupções no atendimento. Além disso, contribuirá para a integração social, melhoria da qualidade de vida e ampliação do acesso da população rural aos serviços públicos essenciais.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Licitação via pregão eletrônico com menor preço por item de acordo com a lei 14.133 de 2021.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

13. Justificativa da escolha da solução

13.1. Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, sendo consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

13.2. Há, no mercado, diversas empresas que fornece veículo referente ao objeto em questão, não havendo, portanto, restrições de mercado.

13.3. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que melhor solução





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tomando como parâmetro legal a Lei nº. 14.133/2021.

13.4. Ao analisar o objeto, observando que não se trata de itens divisíveis ou que o parcelamento foi declarado inviável, o valor encontra-se acima do limite permitido para licitação exclusiva para MPE's, motivando a licitação ocorrer pela ampla concorrência.

14. Declaração de viabilidade

15.1. Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi explicado acima, constata-se essencial e fundamental para o funcionamento dos serviços da prefeitura de Mandaguá.

15. Responsáveis

Mandaguá- PR, 14 de novembro de 2025.

VAGNER GONZAGA GALVANI

Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo Gestor

JULIANA LIMA LUZ

Responsável pelo E.T.P.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

....., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, no Pregão Eletrônico nº/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, publicado no Jornal, de ____ de ____ de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do veículo será de **60 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

b) **Local de entrega:** Será informado o local de entrega pela Secretaria de Obras no momento do envio do empenho, local este que estará compreendido dentro dos limites do município de Mandaguáçu-PR.

c) **Horário de entrega:** De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min

d) **Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

e) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 — Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor ~~previsto~~ do contrato é de R\$ (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
557	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora do contrato o **Sr. Vagner Gonzaga Galvani**, pelo Fiscal o **Sr. Gabriel Codale Volpato**, que desempenhará as funções de fiscalização técnica e administrativa, e fiscal substituta a **Srª. Juliana Lima Luz** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884> e informe o código 7446-1AE6-23F1-A884





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2025 PROCESSO Nº. 272/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural.*

Valor Máximo: R\$ 812.545,35 (OITOCENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/12/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/12/2025;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 02 de dezembro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: VAGNER GONZAGA GALVANI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7446-1AE6-23F1-A884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAGNER GONZAGA GALVANI (CPF 060.XXX.XXX-00) em 02/12/2025 16:34:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 02/12/2025 17:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7446-1AE6-23F1-A884>

Memorando 12- 12.056/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 08:42:39

Pedro Costa Junior

Anexos:

Jornal_O_Regional_04_12_2025_20.pdf

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

Processo Administrativo Nº 272/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 02/12/2025 16:16:47

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 812.545,35
----------------	------------------	--------------------------	------------------------------

Descrição: Veiculo do tipo onibus para o transporte de passageiro com as seguintes características minimas;Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;Fabricacao Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilometro, com as seguintes características:Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior;Sistema de ar condicionado;- Janelas do salao com vidros moveis;- Cortinas em todas as janelas do salao;- Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislacao vigente;- Capacidade de 39 lugares com poltronas do salao individuais;- Revestimento das poltronas do salao em courvin;- Cinto de Seguranca para todas as poltronas e de tres pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo em chapa de aco;- Radio Mp3 instalado;- Porta pantografica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;- Itinerario Eletronico;- Alavanca de câmbio no painel;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fabrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saida de emergencia acoplada;- Motor diesel com potencia de no minimo 175CV;- Injecao Eletronica;- Câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;- Direcao Hidraulica ou eletrica;- Protetor de carter;- Bloqueio de diferencial;- Tacografo original de fabrica;- Freio a ar com ABS;- Pneus e estepe misto, medidas conforme padrao do fabricante - Apresentar a declaracao do Fabricante que a Proponente e autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.Dimensoes minimas do veiculo:- PBT minimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no minimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno;- Comprimento total de no minimo 10.000 mm;- Tanque com capacidade de 150 litros;- Tanque com reservatorio de ureia liquida (Arla 32) Obrigatorio.- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalizacao.- Garantia e assistencia tecnica de 02 anos conforme manual do proprietario- Apresentar Declaracao Comprobatoria, que dispoe de assistencia tecnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do municipio de Mandaguacu - Parana com um raio maximo de 150 km para fins de economicidade e logistica quando da sua manutencao, assisten

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 540	CHASSI AGRALE / CARROCERIA MASCARELLO	812.500,00
PARTICIPANTE 352	MARCOPOLO / VOLARE ATTACK 10	812.000,00



PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

À Pregoeira e a equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – Paraná.

A empresa **RODO SERVICE LTDA**, estabelecida na Rua Trento, Nº 19 – Lote 3A – Quadra 11, Jardim Monte Catini
CEP: 86.187-000 - Cambé/Paraná. CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, Inscrição Estadual sob nº **90574-692-82**.

Dados Bancários: Banco Itaú – AG: 8804 – Conta Corrente: 04742-4.

Telefone **(43) 3174-3707** Fax **(43) 3174-3714** - E-mail: **juliana@rodoservice.com.br**

Representante legal: Fernando Leonel Moreira. Cargo: Gerente Comercial

RG: 7.041.418-0 SESP/PR - CPF: 021.046.399-64 - **Endereço:** Rua João Huss, 881

Londrina - Paraná - CEP: 86.050-490

Vem pelo presente, apresentar sua proposta de preços de acordo com as exigências do Edital, conforme Pregão Nº 101/2025.

Trata-se de Pregão para Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), sendo do tipo ônibus, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com capacidade mínima de 39 lugares, mais motorista e acessibilidade para transporte de passageiros da vila rural.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo do tipo ônibus para o transporte de passageiro com as seguintes características mínimas; Marca e fabricante: Marcopolo Volare – V10L-ATTACK 10 Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior; Sistema de ar condicionado; - Janelas do salão com vidros moveis; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislação vigente; - Capacidade de 39 lugares com poltronas do salão individuais; - Revestimento das poltronas do salão em courvin; - Cinto de Segurança para todas as poltronas e de três pontos para auxiliar e motorista; - Corredor central com piso antiderrapante; - Poltrona para motorista com deslocamento lateral; - Porta pacote completo em chapa de aço; - Radio Mp3 instalado; - Porta pantográfica lado direito, com acionamento a ar interno e	1	R\$ 649.800,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).	R\$ 649.800,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento nº 19 Lote 3ª – Qda 11, Jardim Montecatini – Cambé – PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre – Cascavel – Paraná – CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

externo para embarque e desembarque de passageiros; - Itinerário Eletrônico; - Alavanca de câmbio no painel; - Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias); - Computador de bordo original de fábrica; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; - Motor diesel com potencia de no mínimo 175CV; - Injeção Eletrônica; - Câmbio com 06 marchas à frente e uma 01 ré; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Protetor de cárter; - Bloqueio de diferencial; - Tacógrafo original de fábrica; - Freio a ar com ABS; - Pneus e estepe misto, medidas conforme padrão do fabricante - Apresentar a declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. Dimensões mínimas do veículo: - PBT mínimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no mínimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno; - Comprimento total de no mínimo 10.000 mm; - Tanque com capacidade de 150 litros; - Tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32) Obrigatório. - Pneus e estepe medidas conforme fabricante; - Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. - Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário - Apresentar Declaração Comprobatória, que dispõe de assistência técnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do município de Mandaguáçu – Paraná com um raio máximo de 150 km para fins de economicidade e logística quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários a manutenção do item proposto, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo sendo de 24 (vinte e quatro) meses.			
---	--	--	--



Prazo de Validade da Proposta: validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

Prazo e Local de Entrega: O prazo de entrega do veículo será de **60 dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. **Local de entrega:** Será informado o local de entrega pela Secretaria de Obras no momento do envio do empenho, local este que estará compreendido dentro dos limites do município de Mandaguaçu-PR. **Horário de entrega:** De segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital **Pregão Eletrônico 101/2025**.

Cambé – Paraná, 18 de dezembro de 2025.

**FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02
104639964**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:0210463996
4
Dados: 2025.12.18
09:54:54 -03'00'

RODO SERVICE LTDA

00.688.075/0004-50

Fernando Leonel Moreira

RG 7.041.418-0 SESP/PR

CPF 021.046.399-64

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento nº 19 Lote 3ª - Qda 11, Jardim Montecatini - Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO
DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR

Ref.Pregão Eletrônico nº 101/2025 – Processo Administrativo nº 272/2025

O Signatário da presente, o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 021.046.399-64 e Cédula de Identidade nº 70414180 SESP PR, representante legal, em nome da Empresa Rodo Service Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento nº 19, JD Montecatini, cidade de Cambé/PR, declara:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Cambé - PR, 17 de Dezembro de 2025.

**FERNANDO
LEONEL**

**MOREIRA:0210
4639964**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2025.12.17
14:01:34 -03'00'

Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 70414180 – SESP PR

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina – Rua Trento, 19 – Lote 3 A – Qd. 11 - Jd. Montecatini – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel – Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

ANEXO

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR

Ref.Pregão Eletrônico nº 101/2025 – Processo Administrativo nº 272/2025

A empresa RODO SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento nº 19, JD Montecatine, CEP: 86186-190 na cidade de Cambé/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 021.046.399-64 e Cédula de Identidade nº 70414180 SESP PR, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101 /2025, que:

- Ofertamos treinamento realizando na entrega técnica as instruções para operação correta do veículo com pessoal capacitado, conforme solicitação do edital supracitado.

Cambé - PR, 17 de Dezembro de 2025.

**FERNAND
O LEONEL
MOREIRA:0
210463996
4** Assinado de
forma digital por
FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:021046
39964
Dados: 2025.12.17
14:02:00 -03'00'

**Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 70414180 – SESP PR**

ANEXO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR

Ref.Pregão Eletrônico nº 101/2025 – Processo Administrativo nº 272/2025

Ao pregoeiro e equipe de apoio

A empresa RODO SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento nº 19, JD Montecatine, CEP nº 86186-190 na cidade de Cambé/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 021.046.399-64 e Cédula de Identidade nº 70414180 SESP-PR, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2025, que possui suporte técnico autorizado pelo fabricante e que a Assistência Técnica autorizada está localizada num raio de 150km próximo do Município de Mandaguaçu-PR, para fins de economicidade e celeridade na logística quando a manutenção, assistência técnica e revisões periódicas forem programadas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos modernos, ferramental completo e equipe técnica especializada e treinada pela fábrica, necessários para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica do veículo. Com a assistência técnica e as revisões sendo realizadas em local próximo à sede da Prefeitura possibilita a pronta resolução de problemas mecânicos e facilita o cumprimento do cronograma de revisões, evitando a paralisação prolongada do veículo e garantindo sua disponibilidade para o serviço público, além disso conta com a vantagem que o órgão evita gastos excessivos com transporte, combustível, diária de motoristas, entre outros.

Declaramos que o veículo ofertado apresenta prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses conforme manual do fabricante.

Concessionária autorizada:

Rodo Service Ltda

CNPJ: 00.688.07/0004-50

Endereço: Rua Trento nº 19 – Lote 3A - Quadra 11 - Jd Montecatini – Cambé/PR - Cep: 86.186-190

Telefone: (43) 3174-3700 –(43) 99964-2477 (Willian-Rafael)

E-mail: comercial.cambe@rodoservice.com.br – consultor.cambe@rodoservice.com.br

Cambé - PR, 17 de Dezembro de 2025

FERNANDO

LEONEL

MOREIRA:02104

639964

Assinado de forma

digital por FERNANDO

LEONEL

MOREIRA:02104639964

Dados: 2025.12.17

14:02:15 -03'00'

Rodo Service Ltda

CNPJ 00.688.075/0004-50

Fernando Leonel Moreira

CPF: 021.046.399-64

RG: 70414180 – SESP PR

-
- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
 - ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
 - ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº Inscrição/CMC: 15305
Nome Fantasia: RODO SERVICE
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Situação: ATIVO Início: 05/10/2011 Fim Atividade:
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Endereço: RUA TRENTO Nº 19, QUADRA 11- LOTE 3-A - JD MONTICATINI - 86186190

Atividade

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(S) Secundária

- 1328-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 1362-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 1511-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 1538-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 1641-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 1690-Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 1901-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 2153-Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 2443-Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

Este documento não autoriza o início de funcionamento da atividade, indica apenas o cadastro da empresa no Município para fins de tributação.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.688.075/0004-50
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Endereço: R TRENTO 19 LOTE 3-A / JARDIM MONTECATINI / CAMBE / PR / 86186-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121003410052663983

Informação obtida em 12/12/2025 14:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Abatiá, Alto Paraíso, Alto Paraná, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Andirá, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campo Mourão, Carlópolis, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaíra, Guairaça, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Ibaiti, Ibioporã, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Jussara, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Paigandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Pinhalão, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia,

Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, , Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Sengés, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

Caxias do Sul/RS, 05 de dezembro de 2025.

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027005
9
Dados: 2025.12.08
09:17:36 -03'00'

MARCIO
DE SOUZA
TATSCH:68
077246087

Assinado de forma
digital por MARCIO DE
SOUZA
TATSCH:68077246087
Dados: 2025.12.08
10:10:11 -03'00'

MARCOPOLLO S.A.

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100;

LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (já qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida 18/11/1980, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.407.304-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.693.779-47, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702; Juvevê, CEP: 80040-100.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR no NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DO INGRESSO DE SÓCIO

Cláusula 1ª – Ingressa na sociedade **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no NIRE nº 41210961337 em 28 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado).

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª – O sócio **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificada), neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (já qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA** (acima qualificada), possuidora de 66.227 (sessenta e seis mil, duzentas e vinte e sete) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$66.227,00 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais), que cede e transfere mediante a venda, paga neste ato em moeda corrente do País, o total de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (já qualificada), retirando-se da sociedade na data de assinatura deste ato.

Parágrafo único: O sócio cedente **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificada) em razão da cessão do total de suas quotas; retira-se da sociedade dando plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

Cláusula 3ª – O sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), possuidor de 596.045 (quinhentas e noventa e seis mil e quarenta e cinco) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$596.045,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quarenta e cinco reais), neste ato cede e transfere mediante a venda parcial o total de 589.422 (quinhentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$589.422,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais) ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada).

Parágrafo primeiro: O sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado) com a venda parcial de suas quotas passa a deter o total de 6.623 (seis mil, seiscentas e vinte e três) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$6.623,00 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais), totalmente integralizado.

Parágrafo segundo: O sócio cedente **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** (acima qualificado), em razão da cessão parcial de suas quotas ao sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** (acima qualificada), da plena, rasa e total quitação das quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar em qualquer tempo ou lugar sob qualquer fundamento.

RODO SERVICE LTDA**CNPJ: 00.688.075/0001-07****NIRE: 4120333656-2****22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****III – DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 4ª – Em virtude da transferência de quotas ocorrida nas cláusulas anteriores, o Capital Social na importância de R\$662.272,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais) divididos em 662.272 (seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

Antes era:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Luiz Fogaça de Souza	596.045	90%	R\$ 596.045,00
Laura Lima Fogaça de Souza	66.227	10%	R\$ 66.227,00
TOTAL	662.272	100%	R\$ 662.272,00

Passou a ser:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RS Participações Societárias Ltda	655.649	99%	R\$655.649,00
Luiz Fogaça de Souza	6.623	1%	R\$ 6.623,00
TOTAL	662.272	100%	R\$ 662.272,00

IV- DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – O sócio ingressante **RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada pelo seu Sócio Administrador, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da pessoa jurídica, assumindo o ativo e o passivo.

V– DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio e administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100; com mandato por prazo indeterminado.

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade será representada pelo administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo segundo:** Nos limites de suas atribuições, é lícito ao administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- **Parágrafo terceiro:** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.
- **Parágrafo quarto:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme § 2º da presente cláusula.
- **Parágrafo quinto:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.
- **Parágrafo sexto:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis pelas suas ações, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos "*ultra vires*" e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.
- **Parágrafo sétimo:** O administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por regime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

VI – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Cláusula 7ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

VII – DA CONSOLIDAÇÃO

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 8ª: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo identificados e qualificados:

RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.655.918/0001-32, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no NIRE nº 41210961337 em 22 de agosto de 2022, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**; brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, com endereço profissional na Rua Antônio Martins de Araujo, nº 333; Jardim Botânico; CEP: 80210-050 e;

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA; brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80040-100;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0001-07, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR no NIRE nº 4120333656-2 em 23/06/1995, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com seguintes cláusulas e condições:

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange as Sociedades Limitadas) e nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

FILIAIS

Cláusula 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital social.

▪ **Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, CEP: 80210-050, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0002-98**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.
- 2) Localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Trento, 19; Lote 3-A; Quadra 11, Jardim Monticatini, CEP: 86186-190, inscrita no CNPJ nº **00.688.075/0004-50**, tendo como objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de

RODO SERVICE LTDA**CNPJ: 00.688.075/0001-07****NIRE: 4120333656-2****22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou as suas atividades em 15/06/1995 e a sua duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e setenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RS Participações Societárias Ltda.	655.649	99%	R\$655.649,00
Luiz Fogaça de Souza	6.623	1%	R\$ 6.623,00
TOTAL	662.272	100%	R\$ 662.272,00

- **Parágrafo único:** Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, com mandato por prazo indeterminado.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo primeiro:** A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.
- **Parágrafo segundo:** Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- **Parágrafo terceiro:** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.
- **Parágrafo quarto:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.
- **Parágrafo quinto:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.
- **Parágrafo sexto:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 9ª – As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

Cláusula 10ª – As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

- **Parágrafo único:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Cláusula 11ª – As deliberações serão tomadas:

- I. Pelos votos que representem 100% do capital social, nos seguintes casos:
 - a. Liquidação da sociedade;
 - b. Alteração do contrato social;
 - c. Transformação do tipo societário;
 - d. Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
 - e. Cessão de quotas à terceiros, estranhos a sociedade.
- II. Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
 - a. Modo de remuneração dos sócios e administradores;
 - b. Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
 - c. Aprovação de balanços anuais e intermediários;
 - d. Pedido de concordata;
 - e. Designação de administradores, quando feita em ato separado.
- III. Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representem maioria do capital social.
 - **Parágrafo primeiro:** A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333556-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo segundo:** Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 12ª – Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 3 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

- **Parágrafo único:** O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 13ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

- **Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar ceder ou transmitir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.
- **Parágrafo segundo:** A obrigação do sócio ofertante de ceder as quotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.
- **Parágrafo terceiro:** A cessão de quotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.
- **Parágrafo quarto:** O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 14ª – O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0001-07

NIRE: 4120333656-2

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **Parágrafo único:** Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

Cláusula 15ª – A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

- **Parágrafo único:** A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

FALECIMENTO

Cláusula 17ª – O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

- **Parágrafo único:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 18ª – Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- **Parágrafo único:** Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada, deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19ª – O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade, mediante reunião especialmente convocada para este fim.

MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Cláusula 20ª – Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

- **Parágrafo primeiro:** Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
- **Parágrafo segundo:** Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 21ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quóruns* determinados em lei.

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Cláusula 22ª – A sociedade por deliberação dos sócios, na forma prevista na cláusula 11ª, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 23ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07
NIRE: 4120333656-2
22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO

Cláusula 24ª – Fica eleito o foro no município da Sede, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 24 junho de 2025.

**LUIZ FOGAÇA DE
SOUZA**
Administrador

**LAURA LIMA FOGAÇA DE
SOUZA**
*Representada por sua mãe
GRACIETE DE LIMA*

**LAURA LIMA FOGAÇA DE
SOUZA**
*Representada por seu pai
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA*

RS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
*Representada por
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Sócio Administrador*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODO SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03069377947	GRACIETE DE LIMA
58383816987	LUIZ FOGACA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2025 09:26 SOB N° 20253056810.
PROTOCOLO: 253056810 DE 07/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510857044. CNPJ DA SEDE: 00688075000107.
NIRE: 41203336562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2025.
RODO SERVICE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

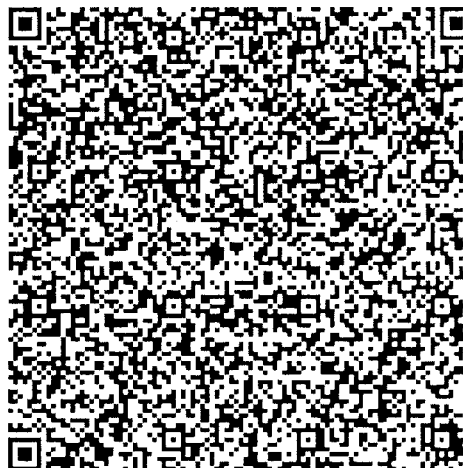
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME		LENI FOGACA DE SOUZA						
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF		30228350 WEST DF				
		CPF	DATA NASCIMENTO		383.536.144-87			30/11/1965
		FILIAÇÃO		LENI QUARTE DE SOUZA				
				LENI FOGACA DE SOUZA				
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.				
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO				
03.184.301		11/12/2008		01/01/1965				
OBSERVAÇÕES								
ASSINATURA DO PORTADOR								
LOCAL				DATA EMISSÃO				
CURITIBA, PR				12/01/2009				
ASSINADO DIGITALMENTE				25339775501				
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				DF920646234				
PARANÁ								
DENATRAN				CONTRAN				

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SERVIÇO DISTRITAL DO
CAJURU

Gustavo de Revorêdo Pugsley
Tabelião e Registrador Designado



Livro 1177-P

CERTIDÃO

Folha 214/215

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **01177-P**, às Folhas **214/215**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RODO SERVICE LTDA, EM FAVOR DE: FERNANDO LEONEL MOREIRA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (**15/07/2025**), neste Distrito do Cajuru, Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Juliana Lopes do Amaral, compareceu como Outorgante: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **00.688.075/0001-07**, com sede e foro na Rua Antônio Martins de Araújo, 333, sala 08, Jardim Botânico, Curitiba-PR; neste ato representada por seu sócio administrador: **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, maior e capaz, natural de Curitiba/PR, nascido em 30/11/1966, filho de Luiz Duarte de Souza e Leni Fogaça de Souza, divorciado, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **20-8327-CRA-PR**, onde consta o RG nº **3.922.535-2-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **583.838.169-87**, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, apartamento 702, Juvevê, Curitiba-PR; Conforme Cláusula Sétima, da 22ª Alteração de Contratual Consolidada, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20253056810, em 07/07/2025 e Certidão Simplificada expedida em 09/07/2025, aqui devidamente arquivadas na pasta digital 344-CS; a comparecente foi reconhecida como a própria por mim, Juliana Lopes do Amaral, e é capaz para o presente ato, do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da CNH nº **00415117257-DETRAN-PR**, onde consta o RG nº **70414180-SESP-PR**, inscrito no CPF/MF nº **021.046.399-64**, residente e domiciliado na Rua João Huss, 881, Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR; a quem confere poderes para representar a **Rodo Service Ltda, pela filial 00.688.075/0004-50**, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive representar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro. Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **não podendo substabelecer. A presente procuração é válida por 01 (um) ano, a contar desta data. Neste ato, fica o**

Página 1 Selo SFTN1UGLwbdJrNQRXwOyF413q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaContinua> na Página 2

Avenida Presidente Affonso Camargo, 763 - Fone: (41) 3262-3553 - CEP 80050-370 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná



SERVIÇO DISTRITAL DO
CAJURU

Gustavo de Revorêdo Pugsley
Tabelião e Registrador Designado



Jp

Livro 1177-P

CERTIDÃO

Folha 214/215

Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam interesses a Outorgante. (LAVRADA SOB MINUTA). Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de sua real titularidade no ato de sua utilização. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. A parte declara que não é pessoa politicamente exposta, que não desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo e que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. A outorgante declara ter ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que este Tabelião Designado, escrevente e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial, solicitado pela parte, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida a taxa Funrejus: Número do Documento: 0000000069590529-9, Nosso Número: 14000000011853916 no valor de R\$ 26,63 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 2961/2025, em 15/07/2025, perante mim, (a.) Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião Designado, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$26,63, Selo: R\$16,00, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$5,33, ISSQN: R\$4,26. Total: R\$158,75. Selo Digital Nº SFTN2kJ5ZNstjHdLUkefF413q. Curitiba-PR, 15 de julho de 2025. (aa.) LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, Representante. Gustavo de Revorêdo Pugsley, Tabelião Designado. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Juliana Lopes do Amaral, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$11,08(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,77, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,55, ISSQN: R\$0,44. Total: R\$15,84.



SERVIÇO DISTRITAL DO
CAJURU

Gustavo de Revorêdo Pugsley
Tabelião e Registrador Designado



Livro 1177-P

CERTIDÃO

Folha 214/215

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba-PR, 15 de julho de 2025.



Em Testº Japs da Verdade

Juliana Lopes do Amaral
Escrevente



QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
7 - NOME E SOBRENOME FERNANDO LEONEL MOREIRA		11 - DATA DE EMISSÃO 21/06/1998	
3 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO 28/12/1977, LONDRINA, PR			
4a DATA (1ª TSTAD) 19/06/2023		4b VALIDADE 17/06/2033	
6 - DATA DE EXATIDÃO, CATEGORIA E CATEGORIA 70411180 CESP PR			
6a CEF 021.046.399-64		6b - RECENTE ATO 10162205	
8 - CATEGORIA ACD			
9 - NOME DO TITULAR BRASILEIRO			
12 - NOME DO TITULAR IVO MOREIRA			
13 - NOME DO TITULAR APARECIDA LEONEL MOREIRA			
7 - ASSINATURA DO PORTADOR			
9 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
10 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
11 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
12 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
13 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
14 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
15 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
16 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
17 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
18 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
19 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
20 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
21 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
22 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
23 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
24 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
25 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
26 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
27 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
28 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
29 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
30 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
31 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
32 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
33 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
34 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
35 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
36 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
37 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
38 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
39 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
40 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
41 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
42 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
43 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
44 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
45 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
46 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
47 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
48 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
49 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
50 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
51 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
52 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
53 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
54 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
55 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
56 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
57 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
58 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
59 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
60 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
61 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
62 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
63 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
64 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
65 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
66 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
67 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
68 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
69 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
70 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
71 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
72 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
73 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
74 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
75 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
76 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
77 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
78 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
79 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
80 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
81 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
82 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
83 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
84 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
85 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
86 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
87 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
88 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
89 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
90 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
91 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
92 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
93 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
94 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
95 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
96 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
97 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
98 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
99 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
100 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
101 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
102 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
103 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
104 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
105 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
106 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
107 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
108 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
109 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
110 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
111 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
112 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
113 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
114 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
115 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
116 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
117 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
118 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
119 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
120 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
121 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
122 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
123 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
124 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
125 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
126 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
127 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
128 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
129 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
130 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
131 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
132 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
133 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
134 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
135 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
136 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
137 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
138 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
139 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
140 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
141 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
142 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
143 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
144 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
145 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
146 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
147 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
148 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
149 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			
150 - DATA, LOCAL E FIM DE NASCIMENTO			



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA004151172<573<<<<<<<<<<
7712289M3306172BRA<<<<<<<<<<4
FERNANDO<<LEONEL<MOREIRA<<<<<



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 10:37:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: **00.688.075/0004-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0004-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TRENTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 3-A QUADRA11
------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 86.186-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTICATINI	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR	TELEFONE (41) 3263-2700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011
-----------------------------	--

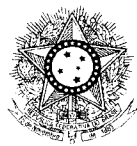
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 15:04:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Certidão n°: 69249078/2025

Expedição: 12/11/2025, às 14:16:55

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.688.075/0004-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 28579/2025

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

ENDEREÇO: RUA TRENTO

Nº: 19

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.186-190

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 04/12/2025 Válida até: 04/03/2026

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 2bba50dc8914

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038622217-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.688.075/0004-50**
Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90574692-82

Inscrição CNPJ
00.688.075/0004-50

Início das Atividades
10/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RODO SERVICE LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA TRENTO, 19, LTE 3-A - QDR 11 - JARDIM MONTICATINI - CEP 86186-190**
FONE: (41) 3263-2700
Município de Instalação **CAMBE - PR, DESDE 10/2011**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS**
4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CNPJ	47.655.918/0001-32	RS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO
CPF	583.838.169-87	LUIZ FOGACA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/01/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90574692-82

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
04/12/2025 9:25:07



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
04/12/2025 - 14 49 40**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90574692-82	Inscrição CNPJ	00.688.075/0004-50
Nome Empresarial	Rodo Service Ltda		
Endereço	Rua Trento, 19. Lte 3-A - Qdr 11. Jardim Monticatini 86186-190 - Cambe - PR		
Telefone	(41)3263-2700		
E-mail	FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4511-1/06 - Comercio Por Atacado de Onibus e Microonibus Novos e Usados		
	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos		
	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
	4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas		
	4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	10/2011		
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 09/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2011		
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
04/12/2025 - 14:25:16

CNPJ:	00.688.075/0004-50	Inscrição Estadual:	90574692-82
Nome Empresarial:	RODO SERVICE LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA TRENTO		
Número:	19	Complemento:	LTE 3-A - QDR 11
Bairro:	JARDIM MONTICATINI		
Município:	CAMBE	UF:	PR
CEP:	86.186-190	Telefone:	(41)3263-2700
E-mail:	FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR		

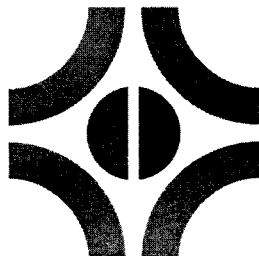
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511106 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	10/2011
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2011
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Outra Inscrição Estadual](#)
[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ▶▶ *Fácil*

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15.305

Nome Fantasia:

Razão Social: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Trento, 19, LOTE 3-A; QUADRA 11;, Jardim Monticatiní

CEP: 86186190

Local e data: Cambé, sexta, 22 de janeiro de 2021

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

-
- PRP1826428255
- ÁREA OCUPADA: 1.374,41 M²
- ZONEAMENTO: ZCS4

- ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILANCIA SANITARIA E PELO CORPO DE BOMBEIROS, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

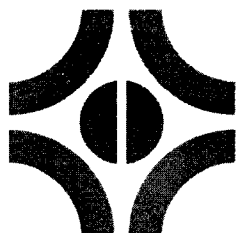
- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **21THD7Y7EE**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ➤ ➤ *Fácil*

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15.305

Nome Fantasia:

Razão Social: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Trento, 19, LOTE 3-A; QUADRA 11,, Jardim Monticatiní

CEP: 86186190

Local e data: Cambé, sexta, 22 de janeiro de 2021

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

-
- PRP1826428255
- ÁREA OCUPADA: 1.374,41 M²
- ZONEAMENTO: ZCS4
- ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILANCIA SANITARIA E PELO CORPO DE BOMBEIROS, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.
- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO

SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **21THD7Y7EE**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o estabelecimento abaixo identificado está **DISPENSADO DA EMISSÃO DA LICENÇA SANITÁRIA** para os ramos de atividade **BAIXO RISCO**, listadas nesta declaração, nos termos do artigo 11º da Resolução Estadual SESA n.º 1.034/2020 e do Decreto Federal n.º 10.178/2019 e suas atualizações. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11º da Resolução Estadual SESA n.º 1.034/2020, a dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco a saúde pública. Fica ciente o responsável legal que a dispensa do licenciamento sanitário não desobriga o mesmo de cumprir as legislações aplicáveis.

Identificação do Estabelecimento

Razão Social: **RODO SERVICE LTDA**
Nome Fantasia: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ/CPF: **00.688.075/0004-50**
Representante legal: **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**
Endereço: **RUA RUA TRENTO, 19-LT. 3-A - QD. 11 - JARDIM MONTECATINI - CAMBÉ**

CNAE(s) dispensados de licenciamento

PRINCIPAL->4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
SECUNDARIO->4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
SECUNDARIO->4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
SECUNDARIO->4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
SECUNDARIO->4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
SECUNDARIO->4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
SECUNDARIO->4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
SECUNDARIO->4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
SECUNDARIO->4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
SECUNDARIO->7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

Cambé, 03 de Dezembro de 2021.

Me. Anderson Marquini Maronezzi

Autoridade Sanitária

Farmacêutico / C.R.F. PR 23970

SMSR/Div. de Vigilância Sanitária

Anderson Marquini Maronezzi
Autoridade Sanitária



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.25.0000902598-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RODO SERVICE LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4662/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO

4512/9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4511/1-06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: R TRENTO Número: 19

Complemento: LOTE 3-A QUADRA 11 Bairro: MONTICANTINI Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.425,61 m²

Altura Total: 3,00 m

Área Vistoriada: 1.425,61 m²

Altura Área Vistoriada: 3,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M³)

Capacidade de Público: 285 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 702/2011

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



CAMBE, PR, 27 DE MAIO DE 2025

SOLDADO ALBERTO LUIZ CUNHA CANEZIN
Vistoriador

2º TENENTE ANA JULIA MATUMOTO TAKATA
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.25.0000902598-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

RODO SERVICE LTDA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4662/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO

4512/9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4511/1-06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro: R TRENTON Número: 19

Complemento: LOTE 3-A QUADRA 11 Bairro: MONTICANTINI Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.425,61 m²

Altura Total: 3,00 m

Área Vistoriada: 1.425,61 m²

Altura Área Vistoriada: 3,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 285 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 702/2011

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 23 de Maio de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº Inscrição/CMC: 15305
Nome Fantasia: RODO SERVICE
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Situação: ATIVO Início: 05/10/2011 Fim Atividade:
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Endereço: RUA TRENTO Nº 19, QUADRA 11- LOTE 3-A - JD MONTICATINI - 86186190

Atividade

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade(S) Secundária

- 1328-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 1362-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 1511-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 1538-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 1641-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 1690-Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 1901-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 2153-Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 2443-Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

Este documento não autoriza o início de funcionamento da atividade, indica apenas o cadastro da empresa no Município para fins de tributação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.688.075/0004-50, inscrição estadual nº 90.547.692-82, com sede a Rua Trento, nº 19, Jd. Montecatini, Cambé, Paraná, É NOSSO FORNECEDOR DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO, sempre nos atendendo satisfatoriamente em todas as áreas, não tendo nada que desabone sua capacidade de oferecer produtos e serviços, tendo ainda cumprido integralmente os prazos de entrega, estando apta a desempenhar o fornecimento dos produtos, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cambé, 24 de Setembro de 2024.

DALUFRA
TRANSPORTES E
TURISMO
LTDA:05069708000112

Assinado de forma digital por
DALUFRA TRANSPORTES E
TURISMO LTDA:05069708000112
Dados: 2024.09.24 12:10:22
-03'00'

Franciane Alexandrino
Sócia- Proprietária
RG: 7.977.880-0

AIRES TUR TURISMO EIRELI-ME

CNPJ sob nº 04.762.291/0001-06
Rua Walter Bussadori, nº 255, Pq. Industrial Buena Vista, fone (43) 3327-5220
Londrina - Paraná - CEP 86032-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTON, 19 - JD. MONTECATINI, CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, MARCA E MODELO, MARCOPOLLO/VOLARE: V8L, V9L, FLY9 e FLY 10.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA EMPRESA RODO SERVICE EM RELAÇÃO ÀS ENTREGAS DOS VEÍCULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS, FORAM CUMPRIDOS E NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

LONDRINA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.



SILVIO AIRES DE MELO FILHO
AIRES TUR TURISMO EIRELI ME
CNPJ 04.762.291/0001-06

AIRES TUR TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 04.762.291/0001-06



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTTO, 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO À ENTREGA DOS VEICULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS FORAM CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

CAMBÉ, 11 de Janeiro de 2024.

DALUFRA TRANSPORTES E TURISMO
LTDA:05069708000112

Assinado de forma digital por
DALUFRA TRANSPORTES E
TURISMO LTDA:05069708000112
Dados: 2024.01.12 10:30:08 -03'00'

DALUFRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ 05.069.708/0001-12
FRACIANE ALEXANDRINO
SÓCIO-GERENTE
RG 7.977.880

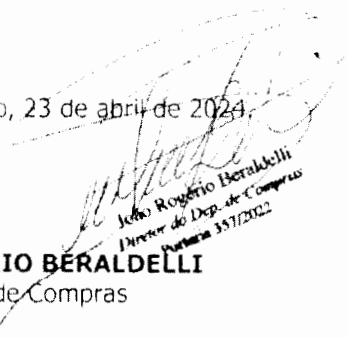


PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa RCDO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid nº 2382 Jardim Ana Eliza, CEP 86.197-000 na cidade de Cambé, Estado do Paraná, foi vencedor do pregão eletrônico 028/2022 Contrato 093/2022 referente ao Contratação de empresa para o fornecimento de um ÔNIBUS DE NO MINIMO 37 LUGARES conforme resolução SESA 933/2021 para o Departamento de Serviço de Saúde do Município de Jataizinho-Estado do Paraná, cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos no Contrato, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

Jataizinho, 23 de abril de 2024.


JOÃO ROGÉRIO BERALDELLI
Diretor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **RODO'S SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ME/CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, nº 19 Lote 03A Quadra 11, CEP: 86.187-000, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, entregou conforme o termo de referência do Pregão 052/2022 - CONTRATO 141/2022 um micro-ônibus Marcopolo Volare, cumprindo rigorosamente com os prazos e no que diz respeito à qualidade, sendo que nada consta que desabone a referida empresa.

10 de Fevereiro de 2023.

João Rogério Beraldelli
Diretor do Departamento de Compras

João Rogério Beraldelli
Diretor do Dep. de Compras
Data: 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

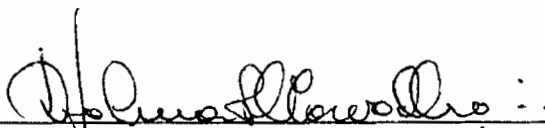
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTTO, 19 - JD. MONTECATINI, CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS**, **MARCA E MODELO, MARCOPOLO/VOLARE: V8L e FLY 10.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA EMPRESA RODO SERVICE EM RELAÇÃO ÀS ENTREGAS DOS VEÍCULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS, FORAM CUMPRIDOS E NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO, ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

JOAQUIM TÁVORA, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ 76.966.845/0001-06



DJALMA H. CARVALHO
CPF: 449.882.888-49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

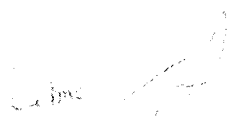
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **RODO SERVICE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.688.075/0004-50, inscrição estadual nº 90.547.692-82, com sede a Rua Trento, nº 19, Jd. Montecatini, Cambé, Paraná, nos forneceu **TRÊS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, VOLARE/MARCOPOLO**.

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação, à entrega dos veículos, qualidade dos produtos e prazos foram cumpridos satisfatoriamente, nada consta em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Mandaguari, 03 de agosto de 2021.


Denise Maria F. Montolivi
Secretaria Municipal de Educação
CPF nº 174.523.41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

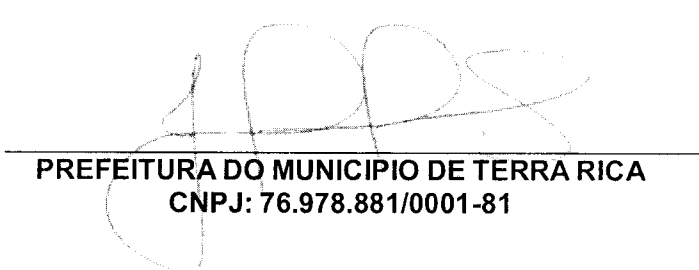
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ: 00.688.075/0004-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 COM SEDE A RUA TRENTON, 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ - PR, NOS FORNECEU MICRO ONIBUS VOLARE ZERO KM, COM ADAPTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO.

CUMPRIMOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO À ENTREGA DO VEÍCULO, QUALIDADE DO PRODUTO E PRAZOS FORAM CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

TERRA RICA –PR , 19 DE JULHO DE 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
CNPJ: 76.978.881/0001-81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ 76.978.881/0001-81

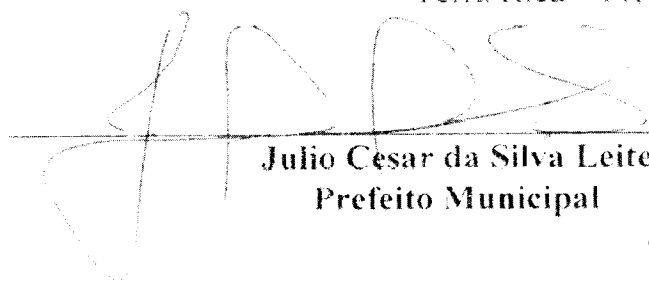
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos Para Os Devidos Fins De Direito, Que A Empresa **RODO SERVICE LTDA**, Inscrita Sob Cnpj:00.688.075/0004-50 Inscrição Estadual Nº 90.574.692-82 Com Sede A Rua Trento, 19 – Jd. Montecatini – Cambé - Pr. Nos Forneceu **VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, MARCA: MARCOPOLO, MODELOS VOLARE WL FY10, W9 FLY, VOLARE V8 L.**

Cumpri-Nos Esclarecer Que O Desempenho E Cumprimento Da Mesma Em Relação À Entrega Dos Veículos Qualidade Dos Produtos E Prazos Foram Cumpridos, Nada Constando Em Seu Desabono Até A Presente Data.

Por Ser Verdade, Firmamos O Presente Atestado.

Terra Rica – Pr, 15 De Dezembro De 2020.



Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Julio Cesar da Silva Leite
CPF 048.030.959-06
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar

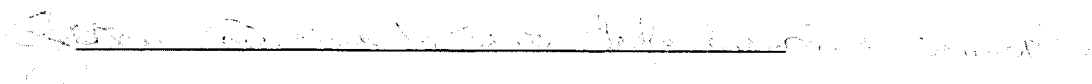
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO Nº 19 – LOTE 3ª -QUADRA 11 – JD MONTECATINE– CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DEPEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

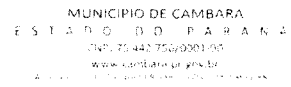
ORTIGUEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.



NOME, CARGO, Nº DO RG E ASSINATURA

DO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO ATESTADO

(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)



Cambara/PR 20 de setembro de 2024

Página 1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR
CNPJ: 75.741.363/0001-87 -Rua Rui Barbosa, 142 – CEP- 86860-000. Fone: (43)3475-2311

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, Nº 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ/PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE WL FLY 10.**

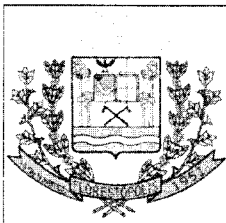
CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Jardim Alegre, 23 de abril de 2024.

Kelly Regina Fontoura
Secretária Municipal de Saúde
Porta nº 306/2023

KELLY REGINA FONTOURA
SECRETÁRIA DA SAÚDE
RG: 35.777.278-7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **RODO SERVICE LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ: 00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, 19 – JD. MONTECATINI – CAMBÉ - PR, É NOSSO FORNECEDOR DE **VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE FLY 12**.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO À ENTREGA DOS VEÍCULOS, QUALIDADE DOS PRODUTOS E PRAZOS FORAM CUMPRIDOS, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Florestópolis/PR, 15 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
CELIO ROBERTO DOS SANTOS
Data: 15/05/2025 19:38:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÉLIO ROBERTO DOS SANTOS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR
CNPJ: 75.741.363/0001-87 -Rua Rui Barbosa, 142 – CEP- 86860-000. Fone: (43)3475-2311

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA RODO
SERVICE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.574.692-82 E CNPJ:
00.688.075/0004-50, COM SEDE A RUA TRENTO, Nº 19 – JD. MONTECATINI –
CAMBÉ/PR, É NOSSO FORNECEDOR DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS/MICRO-
ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE WL FLY 10.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E
CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS,
QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM
SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A
PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Jardim Alegre, 23 de abril de 2024.

Kelly Regina Fontoura
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 188/2023

KELLY REGINA FONTOURA
SECRETÁRIA DA SAÚDE
RG: 35.777.278-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:38 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **1C0E.10AA.223E.0F4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RODO SERVICE LTDA			Protocolo: PRC2505366583		
NIRE : 41203336562					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203336562		CNPJ 00.688.075/0001-07		Data de Ato Constitutivo 23/06/1995	
				Início de Atividade 15/06/1995	
Endereço Completo Rua Antônio Martins de Araújo, Nº 333, SALA 08, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80210-050					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E POR ATACADO (CONCESSIONÁRIA) DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL SEM CONDUTOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: PARTES E PEÇAS.					
Capital Social R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)					
Dados do Sócio					
Nome RS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 47.655.918/0001-32	Participação no capital R\$ 655.649,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	CPF/CNPJ 583.838.169-87	Participação no capital R\$ 6.623,00	Especie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S Sócio / Administrador	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	CPF 583.838.169-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 07/07/2025	Número 20253056810	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41900562670		CNPJ: 00.688.075/0002-98			
Endereço Completo RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, Nº 333, JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210050					
2 - NIRE: 41901233661		CNPJ: 00.688.075/0004-50			
Endereço Completo RUA Trento, Nº 19, LOTE 3-A;QUADRA 11, Jardim Montecatini, Cambé, PR, CEP: 86186190					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2025, às 15:07:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFRMURLM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/servicos/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 –
e-mails:oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei.

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **RODO SERVICE LTDA**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 00.688.075/0004-50. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE)** anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná.

Em 05 de dezembro de 2025

VILMA
APARECIDA
RIBEIRO:91115
787934

Assinado de forma
digital por VILMA
APARECIDA
RIBEIRO:91115787934
Dados: 2025.12.08
13:46:45 -02'00'

CUSTAS: 42,95

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: <https://validar.iti.gov.br>

* Com ressalva de quaisquer procedimentos/anotações já registrados (as) junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados (as) junto a este setor de Distribuição.

* Não realizada busca junto à Vara Empresarial Regional de Londrina-PR., especializada em Direito Empresarial, Recuperação Judicial e Falências, criada pela Resolução nº 426, de 7 de março de 2024, e regulamentada pelo Decreto Judiciário 179/2024.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
Processo Administrativo Nº 272/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 02/12/2025 16:16:47

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/12/2025 07:48:56

1 - Veiculo do tipo onibus para o transporte de passageiro com as seguintes caracteristicas minimas;Primeiro
emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;Fabricacao Nacional com carro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MARCOPOLO	Modelo: VOLARE ATTACK 10
Descrição: Veiculo do tipo onibus para o transporte de passageiro com as seguintes caracteristicas minimas;Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;Fabricacao Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilometro, com as seguintes caracteristicas:Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior;Sistema de ar condicionado;- Janelas do salao com vidros moveis;- Cortinas em todas as janelas do salao;- Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislacao vigente;- Capacidade de 39 lugares com poltronas do salao individuais;- Revestimento das poltronas do salao em courvin;- Cinto de Seguranca para todas as poltronas e de tres pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo em chapa de aco;- Radio Mp3 instalado;- Porta pantografica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;- Itinerario Eletronico;- Alavanca de câmbio no painel;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fabrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saida de emergencia acoplada;- Motor diesel com potencia de no minimo 175CV;- Injecao Eletronica;- Câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;- Direcao Hidraulica ou eletrica;- Protetor de carter;- Bloqueio de diferencial;- Tacografo original de fabrica;- Freio a ar com ABS;- Pneus e estepe misto, medidas conforme padrao do fabricante - Apresentar a declaracao do Fabricante que a Proponente e autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.Dimensoes minimas do veiculo:- PBT minimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no minimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno;- Comprimento total de no minimo 10.000 mm;- Tanque com capacidade de 150 litros;- Tanque com reservatorio de ureia liquida (Arla 32) Obrigatorio.- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalizacao.- Garantia e assistencia tecnica de 02 anos conforme manual do proprietario- Apresentar Declaracao Comprobatoria, que dispoe de assistencia tecnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do municipio de Mandaguacu - Parana com um raio maximo de 150 km para fins de economicidade e logistica quando da sua manutencao, assisten			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 649.800,00	Valor Total: 649.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO SERVICE LTDA	352	00.688.075/0004-50	812.000,00	649.800,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	540	03.093.776/0008-68	812.500,00	650.000,00	0,03	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025
Processo Administrativo Nº 272/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 02/12/2025 16:16:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/12/2025 07:48:58

1 - Veiculo do tipo onibus para o transporte de passageiro com as seguintes caracteristicas minimas;Primeiro
emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;Fabricacao Nacional com carro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: MARCOPOLO	Modelo: VOLARE ATTACK 10
Descrição: Veiculo do tipo onibus para o transporte de passageiro com as seguintes caracteristicas minimas;Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR;Fabricacao Nacional com carroceria e chassi integrados, zero quilometro, com as seguintes caracteristicas:Ano/Modelo: 2025/2026 ou superior;Sistema de ar condicionado;- Janelas do salao com vidros moveis;- Cortinas em todas as janelas do salao;- Dispositivo de acessibilidade, para pessoas com mobilidade reduzida e tipo cadeirante conforme legislacao vigente;- Capacidade de 39 lugares com poltronas do salao individuais;- Revestimento das poltronas do salao em courvin;- Cinto de Seguranca para todas as poltronas e de tres pontos para auxiliar e motorista;- Corredor central com piso antiderrapante;- Poltrona para motorista com deslocamento lateral;- Porta pacote completo em chapa de aco;- Radio Mp3 instalado;- Porta pantografica lado direito, com acionamento a ar interno e externo para embarque e desembarque de passageiros;- Itinerario Eletronico;- Alavanca de câmbio no painel;- Sistema de bateria de 24 Volts (composto por duas baterias);- Computador de bordo original de fabrica;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Tomada de ar no teto com saida de emergencia acoplada;- Motor diesel com potencia de no minimo 175CV;- Injecao Eletronica;- Câmbio com 06 marchas a frente e uma 01 re;- Direcao Hidraulica ou eletrica;- Protetor de carter;- Bloqueio de diferencial;- Tacografo original de fabrica;- Freio a ar com ABS;- Pneus e estepe misto, medidas conforme padrao do fabricante - Apresentar a declaracao do Fabricante que a Proponente e autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado.Dimensoes minimas do veiculo:- PBT minimo de 10.000 KG; - Distância entre eixos de no minimo 5.500 mm, sendo original do fabricante sem alongamento eterno;- Comprimento total de no minimo 10.000 mm;- Tanque com capacidade de 150 litros;- Tanque com reservatorio de ureia liquida (Arla 32) Obrigatorio.- Pneus e estepe medidas conforme fabricante;- Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalizacao.- Garantia e assistencia tecnica de 02 anos conforme manual do proprietario- Apresentar Declaracao Comprobatoria, que dispoe de assistencia tecnica autorizada da marca apresentada, a uma distância da sede do municipio de Mandaguacu - Parana com um raio maximo de 150 km para fins de economicidade e logistica quando da sua manutencao, assisten			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 649.800,00	Valor Total: 649.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO SERVICE LTDA	352	00.688.075/0004-50	812.000,00	649.800,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	540	03.093.776/0008-68	812.500,00	650.000,00	0,03	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

JOSE ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.12.19
08:10:59 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

[illegible][illegible][illegible]

項目	単位	備考	合計
1. 学費	100.00		100.00
2. 雑費	10.00		10.00
3. 生活費	10.00		10.00
4. 交通費	10.00		10.00
5. 通信費	10.00		10.00
6. 医療費	10.00		10.00
7. 学食費	10.00		10.00
8. 学用品費	10.00		10.00
9. 学宿費	10.00		10.00
10. 学旅費	10.00		10.00
11. 学研費	10.00		10.00
12. 学研費	10.00		10.00
13. 学研費	10.00		10.00
14. 学研費	10.00		10.00
15. 学研費	10.00		10.00
16. 学研費	10.00		10.00
17. 学研費	10.00		10.00
18. 学研費	10.00		10.00
19. 学研費	10.00		10.00
20. 学研費	10.00		10.00
21. 学研費	10.00		10.00
22. 学研費	10.00		10.00
23. 学研費	10.00		10.00
24. 学研費	10.00		10.00
25. 学研費	10.00		10.00
26. 学研費	10.00		10.00
27. 学研費	10.00		10.00
28. 学研費	10.00		10.00
29. 学研費	10.00		10.00
30. 学研費	10.00		10.00
31. 学研費	10.00		10.00
32. 学研費	10.00		10.00
33. 学研費	10.00		10.00
34. 学研費	10.00		10.00
35. 学研費	10.00		10.00
36. 学研費	10.00		10.00
37. 学研費	10.00		10.00
38. 学研費	10.00		10.00
39. 学研費	10.00		10.00
40. 学研費	10.00		10.00
41. 学研費	10.00		10.00
42. 学研費	10.00		10.00
43. 学研費	10.00		10.00
44. 学研費	10.00		10.00
45. 学研費	10.00		10.00
46. 学研費	10.00		10.00
47. 学研費	10.00		10.00
48. 学研費	10.00		10.00
49. 学研費	10.00		10.00
50. 学研費	10.00		10.00
51. 学研費	10.00		10.00
52. 学研費	10.00		10.00
53. 学研費	10.00		10.00
54. 学研費	10.00		10.00
55. 学研費	10.00		10.00
56. 学研費	10.00		10.00
57. 学研費	10.00		10.00
58. 学研費	10.00		10.00
59. 学研費	10.00		10.00
60. 学研費	10.00		10.00
61. 学研費	10.00		10.00
62. 学研費	10.00		10.00
63. 学研費	10.00		10.00
64. 学研費	10.00		10.00
65. 学研費	10.00		10.00
66. 学研費	10.00		10.00
67. 学研費	10.00		10.00
68. 学研費	10.00		10.00
69. 学研費	10.00		10.00
70. 学研費	10.00		10.00
71. 学研費	10.00		10.00
72. 学研費	10.00		10.00
73. 学研費	10.00		10.00
74. 学研費	10.00		10.00
75. 学研費	10.00		10.00
76. 学研費	10.00		10.00
77. 学研費	10.00		10.00
78. 学研費	10.00		10.00
79. 学研費	10.00		10.00
80. 学研費	10.00		10.00
81. 学研費	10.00		10.00
82. 学研費	10.00		10.00
83. 学研費	10.00		10.00
84. 学研費	10.00		10.00
85. 学研費	10.00		10.00
86. 学研費	10.00		10.00
87. 学研費			